

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 98
05/08/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 133 (CENTO E TRINTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	3	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS DGP 2 2024	DTS ESE 13 2024	DTS MDM 3 2024
DTS EGL 6 2024	DTS ICM 8 2024	DTS MDM 4 2024
DTS EGL 7 2024	DTS MDM 1 2024	DTS MEB 4 2024
DTS ESD 10 2024	DTS MDM 2 2024	DTS VQI VCX 5 2024
SEÇÃO II	16	
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>		
EDITAL CEL EGL 1 2024 (DOCENTES DO COLEGIADO)		
EDITAL CEL GLE EGL 1 2024 (CHEFE E SUBCHEFE)		
EDITAL CEL VEI VPT 5 2024 (DOCENTES DO COLEGIADO) - RESULTADO		
EDITAL EGA 1 2024 (COORD. E VICE-COORD.)		
EDITAL MPSG 4 2024 (MESTRADO) - ADITAMENTO		
EDITAL PPBI 4 2024 (MESTRADO) - ERRATA		
EDITAL PPGCCV 1 2024 (DOCTORADO) - TERMO ADITIVO 1		
EDITAL PPGCCV 2 2024 (MESTRADO) - TERMO ADITIVO 1		
EDITAL PPGCOM 1 2024 (MESTRADO)		
EDITAL PPGCOM 2 2024 (DOCTORADO)		
EDITAL PPGMESP MI FM 4 2024 (ADITAMENTO 1)		
EDITAL PROGRAD 4 2024 (XXVI SEMANA DE MONITORIA)		
SEÇÃO III	98	
<u>DECISÃO</u>		
DECISÃO GABR 159 2024		
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>		
IN PROGRAD 52 2024		
SEÇÃO IV	105	
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u>		
EIC PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. UFF E FEC (PROC.Nº 23069.163426/2024-60)		
EIC UFF, POWERTRAIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PROC.Nº 23069.161087/2024-87)		
EIC UFF, NEW DENTAL CARE LTDA E FEC (PROC.Nº 23069.167277/2024-16)		
EIC UFF E AROLDO DE SOUZA CATARINA FILHO ME - COLÉGIO MÚLTIPLOS (PROC.Nº23069.162239/2024-69)		
EIC UFF E ASSOCIAÇÃO AMADA HELENA (PROC.Nº 23069.161542/2024-44)		
EIC UFF E CASTRO & FIGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (PROC.Nº 23069.160350/2024-11)		
EIC UFF E CENTRO DE INT. E DES. COMUNITÁRIO COMUNIDADES EM AÇÃO (PROC.Nº 23069.162945/2024-19)		
EIC UFF E ERM BRASIL LTDA (PROC.Nº 23069.162451 /2024-26)		
EIC UFF E FARIA, CENDÃO E MAIA ADVOGADOS (PROC.Nº 23069.161157 /2024-05)		
EIC UFF E G2C CONTABILIDADE LTDA - ME (PROC.Nº 23069.162735 /2024-12)		
EIC UFF E HARRIS PYE BRASIL LTDA (PROC.Nº 23069.160725 /2024-42)		
EIC UFF E ICEM (PROC.Nº 23069.163076 /2024-31)		
EIC UFF E IFEC (PROC.Nº 23069.162957 /2024-35)		
EIC UFF E INST. PRES. ÁLVARO REIS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (PROC.Nº 23069.162543/2024-14)		
EIC UFF E ITEMIZE SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA (PROC.Nº 23069.160740/2024-91)		
EIC UFF E LCR PEREIRA - EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES - AREAL SAARA (PROC.Nº23069.160178/2024-03)		

EIC UFF E M&T MAYERHOFER E TOLEDO ARQ. PLAN. E CONSULTORIA LTDA (PROC.Nº 23069.161668/2024-19)
EIC UFF E NOCCHI ABREU & VASCONCELLOS ADVOCACIA (PROC.Nº 23069.161471/2024-80)
EIC UFF E OPORT. ESTUDOS SOCIAIS ESPÍRITO SANTO LTDA - OPPEN SOCIAL (PROC.Nº 23069.161074 /2024-16)
EIC UFF E PEREZ & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (PROC.Nº 23069.160141/2024-77)
EIC UFF E PLANO DE BENEFÍCIOS UNIDADE BARRA MANSA - ASSIST. CIDADÃO (PROC.Nº 23069.162691/2024-21)
EIC UFF E PRICEWATERHOUSECOOPERS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (PROC.Nº 23069.160421 /2024-85)
EIC UFF E R&L CURSOS E TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO LTDA - CLIPPING CACD (PROC.Nº 23069.158995 /2024-93)
EIC UFF E RAION CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (PROC.Nº 23069.160611 /2024-01)
EIC UFF E SIMONE TORRES ADVOGADOS (PROC.Nº 23069.160133 /2024-21)
EIC UFF E SIMPLIFIQUE! ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA (PROC.Nº 23069.163202 /2024-58)
EIC UFF, FEC E SIN (PROC.Nº 23069.152746 /2024-94)

PORTARIA

PORTARIA 1.011 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DGP/UFF Nº 2, DE 26 DE JULHO DE 2024

Designa Comissão de Avaliação Docente do Departamento de Geografia e Políticas Públicas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA E POLÍTICAS PÚBLICAS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Revogar a DTS DGP 03/2022 e designar a nova Comissão de Avaliação de Docente. A mesma será composta pelos professores titulares DANIEL LUIZ POIO ROBERTI, SIAPE 2708703, ANTONIO HENRIQUE BERNARDES, SIAPE 1998338, e MONIKA RICHTER, SIAPE 1808296. E pelo professor suplente WILSON MARTINS LOPES JUNIOR, SIAPE 2895366.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19 de julho de 2023.

MICHAEL ALEXANDRE CHETRY
Chefe do Departamento de Geografia e Políticas Públicas
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE LETRAS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL/UFF Nº 6, DE 25 DE JULHO DE 2024

Constitui Comissão de Divulgação do Processo Seletivo e Apresentação do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura e designa seus membros.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão de Divulgação do Processo Seletivo e Apresentação do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura com as seguintes atribuições:

- Organizar reuniões de apresentação do PPG para potenciais ingressantes;
- Difundir o resultado desses encontros por diversos meios;
- Prestar orientação a potenciais candidatos.

II - **Designar** os docentes credenciados no referido PPG relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, compô-la com exercício até 31 de dezembro de 2024:

- **ADALBERTO MÜLLER JUNIOR**, SIAPE 1212761;
- **CELIA DE MORAES REGO PEDROSA**, SIAPE 308663;
- **FLÁVIA VIEIRA DA SILVA DO AMPARO**, SIAPE 1488380.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO
Diretora do Instituto de Letras

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE LETRAS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL/UFF Nº 7, DE 25 DE JULHO DE 2024

Constitui Comissão *Ad Hoc* de Reconhecimento de Diploma do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura e designa seus membros.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão *Ad Hoc* de Reconhecimento de Diploma do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura com a competência de emitir parecer sobre a solicitação de reconhecimento de diploma de doutorado de RODRIGO DO PRADO BITTENCOURT, processo nº 00572.3.68487/06-2024, endereçada ao supracitado PPG, observando os prazos e regras estipulados pela UFF e pela CAPES.

II - **Designar** os docentes credenciados no referido PPG relacionados abaixo para, sob a presidência da primeira, compô-la com exercício até a conclusão dos trabalhos, nos limites da sua competência:

- **IDA MARIA SANTOS FERREIRA ALVES**, SIAPE 996561;
- **SILVIO RENATO JORGE**, SIAPE 2140888;
- **VITOR ALEXIM ALEVATO DO AMARAL**, SIAPE 1493640.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO
Diretora do Instituto de Letras

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD/UFF N.º 10 DE 29 DE JULHO DE 2024.

Criação de Grupo de Trabalho para o evento Mesa Redonda Inaugural China-América Latina sobre Direitos Humanos na Faculdade de Direito.

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar, para compor o Grupo de Trabalho acima referido, os seguintes professores: **FERNANDA PONTES PIMENTEL**, matrícula SIAPE 2524037, **PAULO ROBERTO DOS SANTOS CORVAL**, matrícula SIAPE 1737984, **EVANDRO MENEZES DE CARVALHO**, matrícula SIAPE 1775560 e o servidor **MARCOS AURELIO DIAS OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 3307930.

II. Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada.

A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL
Diretora
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 13, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Designa os membros do Colegiado do
Curso de Graduação em Pedagogia –
Niterói.

O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO da Universidade Federal Fluminense,
no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar **REGINALDO SCHEUERMANN COSTA** - SIAPE 3010517 (Presidente e Coordenador do Curso), **ROBSON PEREIRA CALÇA** - SIAPE 3159295 (Suplente do presidente e Vice-coordenador); **RAUL NUNES DE OLIVEIRA** - SIAPE 3318690 (Titular – SFP), **JOSE ANTONIO MIRANDA SEPULVEDA** - SIAPE 1949447 (Suplente – SFP); **MAICON BARBOSA SILVA** - SIAPE 1789074 (Titular - SFP), **EDA MARIA DE OLIVEIRA HENRIQUES** - SIAPE 1093045 (Suplente – SFP); **SANDRA MACIEL DE ALMEIDA** - SIAPE 1227360 (Titular – SSE), **MARTA NIDIA VARELLA GOMES MAIA** - SIAPE 3081512 (Suplente – SSE); **LUCIANA MARIA ALMEIDA DE FREITAS** – SIAPE 1547458 (Titular – SSE), **FERNANDO DE ARAUJO PENNA** - SIAPE 1569754 (Suplente – SSE); **JULIAN JOSE GINDIN** - SIAPE 1893360 (Titular – SSE), **ADRIANA BARBOSA DA SILVA** - SIAPE 1186333 (Suplente – SSE); **VIVIANE MERLIM MORAES** – SIAPE 3208993 (Titular – SSE), **EDUARDO OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA** – SIAPE 3248220 (Suplente – SSE); **JESSICA DO NASCIMENTO RODRIGUES** – SIAPE 1520160 (Titular – SSE), **DANUSE PEREIRA VIEIRA** - SIAPE 2267552 (Suplente – SSE); **CAROLYNE STEPHANNE RIBEIRO DOS SANTOS GOMES** – Matrícula UFF 222010116 (Titular - discente), **ANA CAROLINA FREITAS GODINHO** - Matrícula UFF 221010106 (Suplente - discente) para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Pedagogia – Niterói.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ – ICM

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM/UFF N° 8, DE 23 DE JULHO DE 2024

Designa Comissão do Programa de Reciclagem do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Designar** Comissão do Programa de Reciclagem do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, conforme aprovado no Colegiado da Unidade, sob a presidência do primeiro:

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO, docente, matrícula SIAPE n° 1733382;

GIULIANO ALVES BORGES E SILVA, docente, matrícula SIAPE n° 2359449;

LEONARD BARRETO MOREIRA, docente, matrícula SIAPE n° 1322785;

VINNICIUS DE MATOS HIPÓLITO, técnico administrativo, matrícula SIAPE n° 1939365;

MARCIO WAINER VIEIRA, técnico administrativo, matrícula SIAPE n° 1658285;

CORA CAROLINA FERREIRA VELOSO, técnica administrativa, matrícula SIAPE n° 2425586;

LUCAS DA CUNHA LINS, técnico administrativo, matrícula SIAPE n° 1799203.

II- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor a partir da aprovação pelo Colegiado de Unidade, na reunião ordinária realizada em 13/06/2024.

GIULIANO ALVES BORGES E SILVA
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ – ICM

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDM/UFF, Nº 1 DE 01 DE JULHO 2024.

Designação de Banca Examinadora de Concurso Público Para Professor Adjunto, na área de conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas - Direito.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MACAÉ MDM, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os docentes AILTON DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ANTÔNIO CALLEGARI, LEONARDO DA SILVA SANT'ANNA, CRISTIANO SIMÃO MILLER E ADRIANO CORRÊA DE SOUSA , como titulares e os professores LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA, LEONARD BARRETO MOREIRA, , HILDELIZA LACERDA TINOCO BOECHAT CABRAL, JORGE ANTÔNIO PAES LOPES e DAVI DE PAIVA COSTA TANGERINO como membros suplentes para constituírem a banca examinadora de Concurso Público para professor Adjunto, a área de conhecimento Ciências Sociais Aplicadas - Direito.

II- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LEONARD BARRETO MOREIRA
Chefe do Departamento de Administração de Macaé –MDM
SIAPE: 1322785
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ – ICM

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDM/UFF, Nº 2 DE 01 DE JULHO 2024.

Designação de Banca Examinadora de Concurso Público Para Professor Adjunto na área de conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas – Administração Geral.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MACAÉ MDM, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os docentes DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO FERREIRA, RENATA CÉLI MOREIRA DA SILVA PAULA, ERIK DA SILVA OLIVEIRA, ALTINA SILVA OLIVEIRA DIONISIO e PAULO VITOR JORDÃO DA GAMA SILVA, como titulares e os professores DANIELE FERNANDES RODRIGUES, ERNANI VIANA SARAIVA, LUIZ CARLOS FEITOSA DE MOURA, EDUARDO ANDRÉ TEIXEIRA AYROSA e FREDERICO MUYLAERT MARGEM como membros suplentes para constituírem a banca examinadora de Concurso Público para professor Adjunto, a área de conhecimento Ciências Sociais Aplicadas - Administração Geral.

II- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LEONARD BARRETO MOREIRA
Chefe do Departamento de Administração de Macaé –MDM
SIAPE: 1322785
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ –ICM

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDM/UFF, Nº 3 DE 01 DE JULHO 2024.

Designação de Banca Examinadora de Concurso Público Para Professor Adjunto, na área de conhecimento de Ciências Humanas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MACAÉ MDM, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os docentes ERNANI VIANA SARAIVA, ISABEL BALLOUSSIER CERCHIARO, RENATA DE ALMEIDA OLIVEIRA, REJANE VALVANO CORRÊA DA SILVA e ALEXANDRE FERNANDES CORRÊA, como titulares e os professores FABIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA E SILVA, DANIEL ARRUDA NASCIMENTO, PAULO CESAR LOPES PEREIRA, FABIO FRANCISCO DE ARAÚJO e GUSTAVO ARANTES CAMARGO como membros suplentes para constituírem a banca examinadora de Concurso Público para professor Adjunto, a área de conhecimento Ciências Humanas.

II- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LEONARD BARRETO MOREIRA
Chefe do Departamento de Administração de Macaé –MDM

SIAPE: 1322785

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ –ICM

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDM/UFF, Nº 4 DE 24 DE JULHO 2024.

Designação Comissão Recursal referente ao Concurso Público Para Professor Adjunto, na área de conhecimento de Ciências Sociais aplicadas-Direito.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MACAÉ MDM, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os docentes JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA - SIAPE Nº 1201898, ANGELO MÁRIO DO PRADO PESSANHA – SIAPE 6311702 e DANIELE FERNANDES RODRIGUES- SIAPE: 3160846, para constituírem a Comissão Recursal referente ao Concurso Público para Professor Adjunto do edital 34/2024, área de conhecimento Ciências Sociais Aplicadas -Direito.

II- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LEONARD BARRETO MOREIRA
Chefe do Departamento de Administração de Macaé –MDM
SIAPE: 1322785

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEB/UFF Nº 4, DE 29 DE JULHO DE 2024

Designar a Banca Examinadora do
Processo Seletivo Simplificado na área de
Epidemiologia e Bioestatística.

**A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA (MEB) DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os Docentes listados abaixo para comporem a Banca Examinadora do
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto 20 horas, na área de Epidemiologia
e Bioestatística:

Sandra Mara Silva Brignol (SIAPE 1452750) - Presidente;
Edna Massae Yokoo (SIAPE 417437) – Membro;
Valéria Troncoso Baltar (SIAPE 1998902) - Membro;
Helia Kawa (SIAPE 1479252) – Suplente;

II - Esta designação não configura função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GISELE CALDAS ALEXANDRE
Subchefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística
#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VQI/VCX/UFF Nº 5, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Designação de Banca examinadora para a prova de proficiência da disciplina Educação inclusiva: desafios para uma prática com equidade - VQI00066.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I- Designar os professores RONALDO SANTOS SANTANA, SIAPE 3382738, NATANY DAYANI DE SOUZA ASSAI, SIAPE, 1104924, e ANA ANGÉLICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, SIAPE 1993287, como membros da Banca examinadora de prova de proficiência da disciplina Educação inclusiva: desafios para uma prática com equidade - VQI00066 (código VQI00066);

II- Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MENDELSSOLM KISTER DE PIETRE
Chefe do Departamento de Química

#####

SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE LETRAS

EDITAL CEL /EGL/UFF Nº 1/2024

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PREFERÊNCIAS DO CORPO DOCENTE QUALIFICADO DO
INSTITUTO DE LETRAS PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DE
UNIDADE
PARA O BIÊNIO 2024-2026**

A Comissão Eleitoral Local, constituída pela DTS EGL/UFF nº 4/2024 de 13 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 81 de 27/06/2024, de acordo com o Estatuto e o Regimento Geral da UFF, as Resoluções CUV nº 104/1997 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE) e nº 005/2020, e as Decisões CUV nº 077/2013 e nº 002/2021, torna público que está aberto o processo de consulta aos professores do Instituto de Letras para escolha de representantes docentes do Colegiado de Unidade para o biênio 2024/2026.

A organização, realização e apuração da consulta de que trata este edital dar-se-á por intermédio do *Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING* e obedecerá às normas complementares seguintes.

1. Da Comissão Eleitoral Local

1.1. A Comissão Eleitoral Local (CEL) é composta pelas docentes Cíntia Regina Lacerda Rabello e Thaíse Pereira Bastos Silva Pio e pelo técnico administrativo Marcelo Guerra, como membros titulares, e pela docente Silmara Cristina Dela da Silva e o técnico administrativo Julio Cesar de Almeida Valim, como membros suplentes.

1.2. A CEL atenderá exclusivamente pelo e-mail cel.egl.uff@gmail.com.

2. Da elegibilidade

Poderá se candidatar o professor do quadro permanente da UFF, inclusive aquele em estágio probatório, lotado em qualquer Departamento de Ensino do Instituto de Letras — Ciências da Linguagem (GCL), Letras Clássicas e Vernáculas (GLC) e Letras Estrangeiras Modernas (GLE) — e que não esteja à disposição de órgão não pertencente à Universidade ou em licença sem vencimentos.

3. Dos candidatos

3.1. Os candidatos apresentar-se-ão através de chapas completas na seguinte proporção: 2 candidatos titulares do Departamento de Ciências da Linguagem, 4 candidatos titulares do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas e 4 candidatos titulares do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, com igual número de candidatos suplentes para cada um dos supracitados Departamentos de Ensino.

3.2. O candidato que estiver ocupando cargo executivo não decorrente de mandato deverá estar afastado do mesmo no momento da inscrição de sua candidatura, devendo tal afastamento perdurar até a proclamação dos resultados da consulta.

4. Das inscrições

- 4.1. Poderão concorrer à consulta em tela apenas chapas completas compostas por candidatos a representantes titulares e suplentes na proporção indicada no item 3.1, cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio (Anexo I) e deferidos pela CEL dentro do prazo estabelecido no Calendário Eleitoral.
- 4.2. O requerimento do registro de chapa deverá ser assinado por **todos** os candidatos titulares e respectivos candidatos suplentes. Serão aceitas assinaturas digitais certificadas/eletrônicas.
- 4.3. O requerimento devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado por um dos integrantes da chapa, como anexo, por meio eletrônico à Comissão Eleitoral em seu e-mail cel.egl.uff@gmail.com, com cópia aberta aos outros candidatos, informando no campo Assunto: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA, no prazo indicado no Calendário Eleitoral, com solicitação de confirmação de recebimento.
- 4.4. O e-mail de confirmação de recebimento do requerimento de inscrição servirá como comprovante de inscrição da chapa.
- 4.5. Excepcionalmente, devido ao grande número de candidatos (20) necessários para compor chapa e à possível dificuldade de contato entre eles, a Comissão Eleitoral receberá na Secretaria Departamental Única do Instituto de Letras (520 C) as fichas de inscrição de chapa em papel assinadas por todos os seus candidatos titulares e suplentes, respeitando o período de inscrição de chapa constante no Calendário Eleitoral. Neste caso, será aceita assinatura por procuração, que deverá ser escrita e enviada, por e-mail, à Comissão Eleitoral pelo procurado, e indicar como procurador qualquer docente lotado no mesmo Departamento de Ensino do candidato.

5. Da homologação das chapas

- 5.1. As informações contidas no requerimento de inscrição de chapa e a situação funcional e de vínculo de seus respectivos integrantes serão averiguadas pela Comissão Eleitoral em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.
- 5.2. As chapas homologadas pela CEL serão divulgadas na página do Instituto de Letras (www.letras.uff.br) na data constante no Calendário Eleitoral, bem como no Boletim de Serviço da Universidade.

6. Do direito ao voto

Poderão votar na presente consulta os professores do quadro permanente da Universidade lotados nos Departamentos de Ensino vinculados ao Instituto de Letras: GCL, GLC e GLE.

7. Da campanha eleitoral

A campanha eleitoral transcorrerá no período estipulado no Calendário Eleitoral por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios das chapas e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como *WhatsApp*, *Telegram* e afins, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

8. Da votação

- 8.1. A consulta eleitoral on-line será realizada por meio de link gerado pelo sistema Helios Voting exclusivamente para o e-mail previamente cadastrado de cada eleitor.
- 8.2. O eleitor poderá votar quantas vezes achar necessário, visto que o sistema validará apenas o seu último voto e que somente este será contabilizado na apuração.
- 8.3. O voto é pessoal, secreto e singular.

9. Da apuração

A apuração será realizada de forma remota pelo sistema de votação *on-line* Helios Voting e acompanhada por membros da Comissão Eleitoral e, caso haja, pelos fiscais de chapa, desde que estes tenham solicitado o acompanhamento da apuração no período indicada no Calendário Eleitoral. Em seguida, o resultado será divulgado aos eleitores por e-mail emitido pelo sistema Helios Voting. O resultado também será divulgado na página do Instituto de Letras (www.letras.uff.br), conforme o Calendário Eleitoral.

10. Dos recursos e impugnações

- 10.1.** Os pedidos de impugnação obedecerão aos mesmos prazos e condições previstos para os de recurso e serão de um dia útil, podendo ser interpostos em qualquer etapa do processo eleitoral.
- 10.2.** Os pedidos de impugnação e de recurso deverão ser interpostos através de petição fundamentada escrita em linguagem compatível com a vida acadêmica e encaminhados dentro do prazo recursal previsto no Calendário Eleitoral para o e-mail da Comissão Eleitoral, cel.egl.uff@gmail.com.
- 10.3.** Os prazos específicos para pedidos de impugnação e de recurso junto à Comissão Eleitoral Local referentes à inscrição de chapas e aos resultados da consulta constam no Calendário Eleitoral.
- 10.4.** Qualquer participante da consulta tem legitimidade para solicitar impugnação e interpor recurso.
- 10.5.** Das decisões proferidas pela CEL, divulgadas na página do Instituto de Letras (www.letras.uff.br), cabe recurso ao Colegiado de Unidade, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado extraordinariamente por sua Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

11. Do Calendário Eleitoral

A Consulta Eleitoral será realizada de acordo com o seguinte calendário:

- 1º a 12/08/2024 – inscrição de chapas junto à Comissão Eleitoral pelo e-mail cel.eg.uff@gmail.com e, excepcionalmente, na Secretaria Departamental Única do Instituto de Letras (sala 520 C);
- 13/08/2024 – divulgação das chapas inscritas homologadas pela CEL na página do Instituto de Letras (www.letras.uff.br), recebimento pela Comissão Eleitoral, em seu e-mail cel.egl.uff@gmail.com, dos pedidos de impugnação de chapa e de interposição de recursos;
- 14/08/2024 – julgamento e divulgação pela Comissão Eleitoral dos resultados dos requerimentos de impugnação de chapa e de interposição de recursos na página do Instituto de Letras;
- 15 /08/2024 – período de campanha eleitoral, período de inscrição de fiscal de chapa para participar da apuração dos votos;
- 16 a 19/08/2024 — período de votação *on-line* com início às 00h00 do primeiro dia e término às 23h45 do último dia de votação;
- 20/08/2024 — apuração dos votos (manhã), divulgação dos resultados da apuração por e-mail para os eleitores e pela página do Instituto de Letras (www.letras.uff.br) a partir das 14h00;
- 21/08/2024 – recebimento pela Comissão Eleitoral dos pedidos de impugnação dos resultados da consulta e de interposições de recursos no e-mail cel.egl.uff@gmail.com;

- 22/08/2024 – julgamento e divulgação dos resultados das solicitações de impugnação e de recurso relativas aos resultados da consulta e proclamação da chapa eleita pela Comissão Eleitoral na página do Instituto de Letras;
- 23/08/2024 – encaminhamento da documentação pertinente à consulta para formação de processo e posterior encaminhamento deste para a Secretaria Geral dos Conselhos Superiores, tendo em vista a homologação dos resultados da consulta pelo CUV.

12. Das disposições finais

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e nos casos em que este for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local, que sopesará as decisões pacificadas para casos similares ocorridos na Universidade.

Niterói, 31 de julho de 2024

CÍNTIA REGINA LACERDA RABELLO
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

ANEXO I

Ficha de inscrição de chapa para eleição de membros docentes do
Colegiado de Unidade do Instituto de Letras - biênio 2024-2026

À Comissão Eleitoral Local,

Nós, abaixo identificados e assinados, vimos por meio desta ficha de requerimento solicitar a inscrição de nossa chapa na consulta eleitoral para escolha de membros docentes do Colegiado de Unidade do Instituto de Letras para o biênio 2024/2026.

		NOME	ASSINATURA
G C L	T		
	S		
	T		
	S		
G L C	T		
	S		
	T		
	S		
	T		
	S		
	T		
	S		
G L E	T		
	S		
	T		
	S		
	T		
	S		
	T		
	S		

Legendas:

- GCL: Ciências da Linguagem
- GLC: Letras Clássicas e Vernáculas
- GLE: Letras Estrangeiras Modernas
- T: Titular
- S: Suplente

Niterói, de agosto de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE LETRAS

EDITAL CEL-GLE/EGL Nº 1/2024

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA
INDICAÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS
MODERNAS — GLE
PARA O BIÊNIO 2024-2026**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Determinação de Serviço EGL/UFF nº 3, de 13 de junho de 2024, publicada na página 3 do Boletim de Serviço da UFF nº 81, de 27/06/2024, de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da UFF, as Resoluções CUV nº 104/1997 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE), nº 061/2012 e nº 005/2020 e as Decisões CUV nº 077/2013 e nº 002/2021, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do Instituto de Letras para identificar preferências para a ocupação dos cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (GLE) para o biênio 2024-2026.

A organização, realização e apuração dos votos da consulta de que trata este edital dar-se-á por intermédio do *Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING* e obedecerá às normas complementares seguintes.

1. Da Comissão Eleitoral Local

1.1. A Comissão Eleitoral Local (CEL-GLE/EGL) é composta pelos docentes Silmara Cristina Dela da Silva (Presidente) e Thaíse Pereira Bastos Silva Pio (Vice-Presidente), pelo técnico administrativo Marcelo Guerra (Secretário e Gestor de Eleição) e pelo discente Wesley Bento da Silva Valle, como membros titulares, e pela docente Cíntia Regina Lacerda Rabello, pelo técnico administrativo Julio Cesar de Almeida Valim e pelo discente João Vitor Zéfiro Lopes, como membros suplentes.

1.2. A CEL atenderá exclusivamente pelo e-mail cel.egl.uff@gmail.com.

2. Da elegibilidade

São elegíveis os docentes integrantes do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (GLE), inclusive aqueles em estágio probatório, desde que não estejam à disposição de órgãos não pertencentes à Universidade ou em licença sem vencimentos, e que não concorram à recondução de mandato pela segunda vez (terceiro mandato consecutivo).

3. Dos candidatos

3.1. Os candidatos apresentar-se-ão mediante chapa completa composta de um candidato a Chefe e um candidato a Subchefe.

3.2. O candidato que estiver ocupando cargo executivo não decorrente de mandato deverá estar afastado do mesmo no momento da inscrição de sua candidatura e assim permanecer até a proclamação dos resultados da consulta.

4. Das inscrições

- 4.1. Os pedidos de inscrição dos candidatos a Chefe e Subchefe serão dirigidos à Comissão Eleitoral por meio de requerimento próprio (Anexo I), dentro do prazo estabelecido no Calendário Eleitoral.
- 4.2. O requerimento de registro de chapa (Anexo I) deverá ser assinado por ambos os integrantes, o candidato a Chefe e o candidato a Subchefe. Serão aceitas assinaturas digitais certificadas/eletrônicas.
- 4.3. O requerimento de inscrição de chapa devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado como anexo por um dos integrantes da chapa em correspondência eletrônica destinada à Comissão Eleitoral em seu e-mail cel.egl.uff@gmail.com, com cópia carbono (cc) para o companheiro da chapa, informando no campo Assunto: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA, no prazo indicado no Calendário Eleitoral, com solicitação de confirmação de recebimento.
- 4.4. O e-mail de confirmação de recebimento do requerimento de inscrição servirá como comprovante de inscrição da chapa.

5. Da homologação das chapas

- 5.1. As informações contidas no requerimento de inscrição de chapa, assim como a situação funcional e de vínculo de seus respectivos integrantes, serão averiguadas pela Comissão Eleitoral em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.
- 5.2. As chapas homologadas pela CEL serão divulgadas na página do Instituto de Letras (<http://letras.uff.br>) na data constante no Calendário Eleitoral, e no Boletim de Serviço da Universidade.

6. Do direito ao voto

- 6.1. Poderá votar na presente consulta:
 - ✓ O professor do quadro permanente da Universidade lotado no Departamento de Estrangeiras Modernas.
 - ✓ O servidor técnico-administrativo do quadro permanente da Universidade que, embora lotado no Instituto de Letras (EGL), atua na Secretaria Departamental Única da Unidade.
 - ✓ O aluno do Curso de Graduação em Letras, de qualquer habilitação, inscrito em disciplina do GLE no semestre letivo em curso (2024.1).
 - ✓ O aluno de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Letras, inscrito em disciplina oferecida pelo Departamento de Letras Estrangeiras Modernas no presente semestre letivo (2024.1).
- 6.2. Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.
- 6.3. O voto é pessoal, secreto e singular.
- 6.4. O eleitor com dupla matrícula deverá optar por uma delas junto à Comissão Eleitoral no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da eleição. Caso não o faça, a Comissão Eleitoral utilizará a matrícula mais antiga para identificar seu segmento acadêmico e, conseqüentemente, o peso do seu voto.

7. Da campanha eleitoral

A campanha eleitoral transcorrerá no período estipulado no Calendário Eleitoral por meio físico e por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site(s) próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como *Whatsapp*, *Telegram* e afins, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

8. Da votação

- 8.1. A consulta eleitoral on-line será realizada por meio de *link* gerado pelo Sistema de Votação Eletrônica Helios Voting, que será disponibilizado exclusivamente para o e-mail previamente cadastrado de cada eleitor.
- 8.2. O eleitor poderá votar quantas vezes achar necessário, visto que o sistema validará apenas o último voto e que somente este será contabilizado na apuração

9. Da apuração

- 9.1. A apuração será realizada de forma remota por intermédio de ferramentas do sistema de votação *on-line* Helios Voting e acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral e por quem mais desejar, desde que tenha solicitado o acompanhamento da apuração no período indicado no Calendário Eleitoral.
- 9.2. Aos votos contabilizados serão aplicados os pesos fixados no Artigo 3º inciso II do RGCE — “o peso do voto docente, em conjunto com o voto dos servidores técnico-administrativos, corresponde a 80% (oitenta por cento) e o do voto discente corresponde a 20% (vinte por cento)” —, calculados conforme fórmula a seguir:

$$P_i = 80(V_{Pi} + V_{Fi} / T_P + T_F) + 20(V_{Ai} / T_A)$$

Onde:

P_i = total de pontos do candidato i ;

V_{Pi} = total de votos de professores no candidato i ;

V_{Fi} = total de votos de técnicos administrativos no candidato i ;

V_{Ai} = total de votos de alunos no candidato i ;

T_P = total de professores com direito a voto;

T_F = total de técnicos administrativos com direito a voto;

T_A = total de alunos com direito a voto.

10. Dos recursos e impugnações

- 10.1. Os pedidos de recurso e de impugnação deverão ser feitos por escrito e encaminhados para o e-mail da Comissão Eleitoral, cel.egl.uff@gmail.com.
- 10.2. Os pedidos de impugnação obedecerão aos mesmos prazos e condições previstos para os de recurso, podendo ser interpostos em qualquer etapa do processo eleitoral.
- 10.3. Os prazos para pedidos de impugnação e de recurso junto à Comissão Eleitoral Local referentes à inscrição de chapas e aos resultados da consulta serão de um dia útil e constam no calendário eleitoral.
- 10.4. Qualquer participante da consulta tem legitimidade para solicitar impugnação e interpor recurso.
- 10.5. Das decisões proferidas pela CEL, divulgadas na página do Instituto de Letras (<http://letras.uff.br>), cabe recurso ao Colegiado de Unidade, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado extraordinariamente por sua Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

11. Do Calendário Eleitoral

A Consulta Eleitoral será realizada de acordo com o seguinte calendário:

- 30/07 a 11/08/2024 – inscrição de chapas completas junto à Comissão Eleitoral pelo e-mail cel.egl.uff@gmail.com, com início às 08h00 no primeiro dia e término às 22h00 do último dia de inscrição;
- 12/08/2024, a partir das 10h00 – divulgação das chapas inscritas homologadas pela CEL na página do Instituto de Letras (<http://letras.uff.br>);

- 13/08/2024 – recebimento pela Comissão Eleitoral, em seu e-mail cel.egl.uff@gmail.com, dos pedidos de impugnação de chapa e das interposições de recurso, das 08h00 às 22h00;
- 14/08/2024 – julgamento e, a partir das 10h00, divulgação pela Comissão Eleitoral dos resultados dos requerimentos de impugnação de chapa e das interposições de recurso na página do Instituto de Letras;
- 15/08/2024 – período de campanha eleitoral e de solicitação para acompanhar a apuração dos votos;
- 16 a 19/08/2024 – período de votação *on-line* com início às 00h00 do primeiro dia e término às 23h45 do último dia de votação;
- 20/08/2024 – apuração dos votos e, a partir das 13h00, divulgação dos resultados da apuração para os eleitores por e-mail e pela página do Instituto de Letras (<http://letras.uff.br>);
- 21/08/2024, das 0800h às 22h00 – recebimento pela Comissão Eleitoral dos pedidos de impugnação dos resultados da consulta e de interposições de recursos no e-mail cel.egl.uff@gmail.com;
- 22/08/2023 – julgamento e divulgação dos resultados das solicitações de impugnação e de recurso relativas aos resultados da consulta pela Comissão Eleitoral a partir das 12h00; encaminhamento da Ata de apuração dos votos e demais documentos pertinentes para o Colegiado de Unidade, tendo em vista a homologação dos resultados da consulta; a partir das 16h00.

12. Das disposições finais

A consulta será regida pelo RGCE da UFF. E nos casos em que este for omissivo, as decisões serão definidas pela Comissão Eleitoral Local, que sopesará as decisões pacificadas para casos afins ocorridos na Universidade.

Niterói, 29 de julho de 2024

SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Local – CEL-GLE/EGL

ANEXO 1**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DO
DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS (GLE) PARA O BIÊNIO 2024-2026****À Comissão Eleitoral Local**

....., mat. SIAPE,
e, mat. SIAPE,
vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições como candidato(a)s para os cargos de,
respectivamente, Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (GLE)
para o biênio 2024-2026.

Niterói, de de 2024

.....
Assinatura do(a) candidato(a) a Chefe

.....
Assinatura do(a) candidato(a) a Subchefe

Observação:

Nome da chapa (opcional):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

EDITAL CEL/VEI (VPT) Nº 5, DE 29 DE JULHO DE 2024

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA
AMBIENTAL/VPT DA VEI – BIÊNIO 2024/2026**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VEI/UFF nº 16 de 09 de maio de 2024, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos representantes docentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental (VPT) da EEIMVR para o biênio 2024/2026, torna público o mapa de apuração e o resultado da votação:

	Docentes	Técnicos Administrativos	Discentes	Total
Total de Votantes	20	-	-	20
Participantes (votos efetivos)	16	-	-	16
Ausentes	4	-	-	4
% Participação	80	-	-	80
Votos na Chapa única “Juntos pelo PGTA”	16	-	-	16
Votos NULOS	0	-	-	0
Votos BRANCOS	0	-	-	0
(Votos em Separado)	0	-	-	0
TOTAL	16	-	-	16

RESULTADO	Docentes	Técnicos Administrativos	Discentes	Total
PESOS	1	-	-	1
Votos na Chapa única “Juntos pelo PGTA”	16	-	-	16

A Chapa “Juntos pelo PGTA”, composta pelas representantes titulares: Ana Paula Martinazzo (SIAPE 1527944), Ana Paula Poll (SIAPE 1768250) e Silvânia de Carvalho (SIAPE 3061923); e pelas suplentes: Aldara da Silva Cesar (SIAPE 1803523), Fabiana Soares dos Santos (SIAPE 1525594) e Kelly Alonso Costa (SIAPE 1768785), é a vencedora da consulta eleitoral.

GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Eleitoral

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EDITAL EGA/UFF Nº1/ 2024

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA LICENCIATURA EM CINEMA E
AUDIOVISUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço EGA, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 73, de 29 de maio de 2024, de acordo com as Leis nos 8.112/90 e 9.527/97, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV) e a Resolução nº 05, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense de 23/12/2020, torna público o processo de consulta aos discentes, funcionários técnico-administrativos e docentes para escolha da Coordenação e vice-coordenação da Licenciatura em Cinema e Audiovisual do Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS) da Universidade Federal Fluminense para o quadriênio 2024/2028.

RESOLVE:

Coordenação e vice-coordenação da Licenciatura em Cinema e Audiovisual do Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS) da Universidade Federal Fluminense para o quadriênio 2024/2028.

I – DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art.1º. Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela Determinação de Serviço EGA/UFF Nº 6, de 16 de maio de 2024, é composta pelos docentes: Fernando Moraes da Costa (presidente) – SIAPE 164232, Mariana Baltar Freire - SIAPE 2652507. Técnico-administrativo Wellington Batista – SIAPE 1537304. Discente Ana Carolina da Silva Figueira - matrícula 220057084 (suplente).

**II – DA ABERTURA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL E SEUS
PROCEDIMENTOS**

Art. 2º. Para abertura do processo de consulta eleitoral caberá à Comissão Eleitoral Local (CEL) as seguintes providências:

- a) Solicitar as listas de votantes ao STI, até 29/07/2024;
- b) Criar o perfil gestor no sistema de votação on-line até o dia 02/08/2024;
- c) Elaborar o edital e as instruções para a votação on-line até o dia 29/07/2024;
- d) Enviar a lista dos eleitores para cadastramento no sistema de votação on-line e gerar link de votação para cada eleitor até o dia 19/08/2024;
- e) Formalizar a abertura do chamado junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para a criação da eleição on-line até o dia 02/08/2024;

f) Publicar o edital contendo o cronograma e as Instruções Normativas da Votação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense até o dia 02/08/2024.

III – DA ELEGIBILIDADE

Art. 3º. São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice-coordenador da Licenciatura em Cinema e Audiovisual os docentes pertencentes ao quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, exceto aqueles que estiverem à disposição de órgão não pertencente à UFF, ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições das chapas serão realizadas entre os dias 05/08/2024 e 12/08/2024, no horário limite das 18 horas do dia 12/08/2024, por meio de e-mail: cal.ega@id.uff.br que deve vir acompanhada de currículo lattes e plano de gestão para o quadriênio.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará as inscrições das chapas na plataforma de votação on-line, através dos emails registrados no sistema iduff e no site oficial do IACS e do Cinema e Vídeo da Universidade Federal Fluminense no dia 16/08/2024.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá entre os dias 17/08/2024 e 19/08/2024 (até às 20 horas) os pedidos de impugnação de chapas inscritas, através do endereço de e-mail apresentados conforme o art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

A divulgação do resultado das inscrições homologadas e a publicação das candidaturas no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense serão realizadas até o dia 22/08/2024.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) fará o cadastramento das candidaturas homologadas no Sistema de Votação on-line até o dia 23/08/2024. A Comissão Eleitoral Local (CEL) enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações sobre a eleição on-line até o dia 26/08/2024.

V – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 8º. A propaganda eleitoral transcorrerá no período de 19/08/2024 a 23/08/2024, observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como o Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

VI – DA DATA E LOCAL DA CONSULTA

Art. 9º. A Consulta Eleitoral On-line ocorrerá no período de 27/08/2024 a 28/08/2024, de forma eletrônica, conforme Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário (CUV), que regulamenta o art. 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais Online na UFF, através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting.

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral será pelo link: eleicoes.uff.br. O endereço de e-mail utilizado foi aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE, ao que se refere aos Docentes e Técnicos Administrativos. O sistema ficará aberto até 20h do dia 28/08/2024.

VII – DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 10º. Compete a Comissão Eleitoral Local (CEL) monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Art. 11º. Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação Online enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 12º. A cada voto depositado, o Sistema de Votação Online enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

Art. 13º. Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto. Porém só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna.

VIII – DO DIREITO A VOTO

Art. 14º. Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

- a) Professores do quadro permanente do GCV – Departamento de cinema e vídeo;
- b) Professores do quadro permanente dos Departamentos de Comunicação (GCO), Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais (GSO), Departamento de Antropologia (GAP), Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas (GLC), Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE) e Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP) participantes do Colegiado da Licenciatura em Cinema e Audiovisual
- c) Servidores técnico-administrativos vinculados ao GCV – Departamento de Cinema e vídeo
- d) Discentes do curso de Licenciatura em Cinema e Audiovisual.

IX – DA APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 15º. A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral Local (CEL), de forma remota, logo após o término do período de votação;

Art. 16º. A apuração dos votos será efetuada no dia 29/08/2024.

Art. 17º. O resultado da apuração será divulgado no dia 29/08/2024 através de Sistema Online Helios Voting e no site oficial do IACS.

Art. 18º. Serão aceitos recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais pelo endereço de e-mail cal.ega@id.uff.br, entre os dias 30/08/2024 e 02/09/2024, conforme prevê o art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. O período de análise dos recursos será de 03/09/2024 a 04/09/2024.

XI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 19º. O envio dos resultados e da ata para publicação no Boletim de Serviço será feita no dia 05/09/2024.

Art. 20º. Em 05/09/2024 toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS), com vista a dar os devidos encaminhamentos.

XII – DO CRONOGRAMA

- Solicitação de listas de votantes e materiais ao SDB até 29/07/2024
- Criação do Perfil Gestor no Sistema de Votação on-line até 02/08/2024

- Envio da lista dos eleitores para cadastramento no sistema de votação on-line até 19/08/2024
- Gerar link de votação para cada eleitor. Abertura do chamado junto ao STI para a criação da eleição até 02/08/2024
- Publicação do Edital contendo o cronograma e das Instruções Normativas da Votação no Boletim de Serviço 02/08/2024.
- Prazo para inscrição de candidaturas (Cf. art. 4º deste Edital) 05/08/2024 e 12/08/2024 (no horário limite das 18 horas do dia 12/08/2024)
- Divulgação das inscrições das chapas na plataforma de votação on-line e no site oficial do IACS da UFF 16/08/2024
- Prazo para impugnação das candidaturas homologadas (as impugnações devem ser enviadas para o e-mail: cal.ega@id.uff.br) 17/08/2024 e 19/08/2024 (até às 20 horas)
- Homologação das candidaturas e cadastramento (resultado publicado na plataforma de votação on-line) 22/08/2024
- Divulgação do resultado das inscrições homologadas e publicação das candidaturas no Boletim de Serviço até 23/08/2024
- Cadastramento dos candidatos no Sistema de Votação on-line até 23/08/2024
- Enviar para os e-mails dos eleitores todas as informações sobre a eleição on-line 26/08/2024
- Prazo para propaganda eleitoral. Serão permitidos os seguintes recursos: *lives*, podcast, redes sociais e e-mail em ambiente digital de domínio UFF, entre o período de 19/08/2024 a 23/08/2024

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º. A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. Os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral Local (CEL) e, em última instância, pelo Colegiado da Unidade.

Art.22º. As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local (CEL). A Comissão Eleitoral Local (CEL) deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Niterói, 30 de julho de 2024

FERNANDO MORAIS DA COSTA
Departamento de Cinema e Video/PPGCine
SIAPE 1642326
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE ESCOLA
DE ENGENHARIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO

EDITAL MPSG, Nº 04/2024 – ADITAMENTO N. 01

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE:

CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 02/2010 DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA; CONSIDERANDO O ALINHAMENTO DESTES EDITAIS AO “PROGRAMA E PLANO DE INTEGRIDADE PÚBLICA DA UFF”, NO QUE SE REFERE À CONSISTÊNCIA, ADESÃO AOS VALORES, PRINCÍPIOS, NORMAS ÉTICAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL APLICADOS ÀS ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACADÊMICOS; CONSIDERANDO A ADOÇÃO, NESTE EDITAL, DAS PREMISSAS DA SUSTENTABILIDADE, APLICADAS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS NA UFF: RESPONSABILIDADE SOCIAL, EQUILÍBRIO ECONÔMICO, PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E TRANSPARÊNCIA; CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRESENTES NO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.

E O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO, TORNAM PÚBLICO O PRESENTE EDITAL NO BOLETIM DE SERVIÇOS DA UFF (www.uff.br) E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.latec.uff.br/mestrado> COM AS NORMAS DO CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO – ANO LETIVO 2024 PARA ASSOCIADOS ABAR (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS REGULADORAS) e OUTRAS ENTIDADES AFINS, CUJOS CNPJs CONSTAM DAS CARTAS DE MANIFESTAÇÃO, NA FORMA DESTES EDITAIS.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Área de Concentração: Organizações e Estratégia

Linhas de Pesquisa:

- Sistema de Gestão Organizacional
- Sistema de Gestão do Meio Ambiente e Segurança do Trabalho
- Sistema de Gestão da Responsabilidade Social e Sustentabilidade

O refinamento do Tema de Pesquisa a ser desenvolvido pelo aluno e orientador, após o processo seletivo, é que dará vinculação deste em cada uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. DATA E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

De 22/07/2024 a 06/09/2024 por meio do envio de toda a documentação descrita no item 1.4 deste Edital para o e-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br e conforme orientações constantes deste item.

1.1.1. Serão consideradas apenas as inscrições recebidas a partir das 08h do dia 22 de Julho de 2024 até às 18h do dia 06 de Setembro de 2024. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo.

1.1.2. O Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão não se responsabiliza por eventuais riscos relacionados ao envio eletrônico da documentação do candidato(a).

1.1.3. Regras de envio de documentação para a inscrição:

- Todos os arquivos de documentação exigidos no Edital para a formalização da inscrição devem ser enviados em e-mail único e exclusivamente no ato da inscrição. Os documentos enviados em momentos diversos desse ato não serão considerados. As inscrições fora do formato descrito neste item 1.1.3. igualmente não serão aceitas.
- Caixa de e-mail para envio: mestrado.latec.tce@id.uff.br
- Título do assunto do e-mail: Edital MPSG 04/2024 Documentos para inscrição.
- Formato dos arquivos: PDF. Arquivos com bloqueio de acesso à leitura, solicitação de permissão e ou compartilhados (ex: Google Drive, Dropbox etc.) não serão considerados e podem levar à desclassificação do candidato na Etapa 1 do processo seletivo, conforme item 3 deste Edital.
- No e-mail de inscrição, o candidato deverá encaminhar 3 (três) arquivos:
 - **Arquivo 1:** reunir em um único arquivo no Formato PDF todos os documentos exigidos no item 1.4.1. deste edital (tópicos “a” até “j”). As páginas desse arquivo devem seguir a ordem de documentação solicitada no item 1.4. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_1.PDF
 - **Arquivo 2:** reunir em um único arquivo no Formato PDF: Currículo no formato Lattes (tópico “k” do item 1.4.2.), seguido do Barema (tópico “l” do item 1.4.2.) constante do Anexo V seguido dos documentos comprobatórios dos itens pontuados neste, obedecendo a ordem dos critérios de avaliação do Barema. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_2.PDF
 - **Arquivo 3:** Plano de Trabalho em Formato PDF (tópico “m” do item 1.4.3.). O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_3.PDF

1.2. CARACTERÍSTICA DA TURMA

1.2.1. A turma específica deste edital do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão tem como objetivo capacitar membros associados da Associação Brasileira de Agência Reguladoras ABAR e outras Entidades Afins.

Parágrafo 1º Define-se como área de pesquisa deste Edital o setor de Serviços Regulados.

1.2.2. Nas Linhas e Projetos de Pesquisa do MSG pode-se observar um caráter interdisciplinar e aplicado a soluções de interesse da Sociedade.

1.2.3. Conforme expressa o Parecer CAPES Nº 81/2003 e a Portaria CAPES 080/98 em seu artigo 6º: "Os cursos da modalidade tratada nesta Portaria (Mestrado Profissional) possuem vocação para o autofinanciamento".

1.2.4. Nesse sentido, a turma será constituída pelos candidatos selecionados neste Edital. Os candidatos membros associados da ABAR e/ou de outras Entidades Afins selecionados neste Edital são os responsáveis pelo financiamento de seus respectivos projetos de Pesquisa Científica e Tecnológica devendo celebrar respectivos contratos de financiamento com UFF e FEC (Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF).

1.2.5. Não cabe à Coordenação do Curso buscar o financiamento do Projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica. Vale ressaltar que é a Organização interessada que busca a Coordenação do Curso para demandar oportunidade de desenvolvimento de um projeto de pesquisa visando capacitá-la em tecnologias de gestão, conforme Anexo III.

1.2.6. Cabe destacar que não haverá qualquer tipo de interferência da ABAR no processo regular de seleção dos candidatos, o que se caracterizaria pela preferência de candidatos.

1.2.7. O Projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica deverá caracterizar um problema de pesquisa de interesse da Sociedade, conforme item 1.2.2.

1.2.8. As aulas nesta turma ocorrem em dias de semana (segunda a sexta-feira) e serão realizadas por Educação Presencial Mediada por Tecnologia no âmbito do processo híbrido de Ensino e Aprendizagem de acordo com a Portaria MEC No 315, de 30 de dezembro de 2022. Ocorrerão encontros para aulas presenciais no Rio de Janeiro em datas a serem ajustadas pela Coordenação do Curso.

1.3. NÚMERO DE VAGAS E PÚBLICO-ALVO

1.3.1. Será disponibilizado um total de 50 (cinquenta) vagas.

§1º A abertura da turma condiciona-se à existência de pelo menos 30 candidatos aprovados.

1.3.2. Podem concorrer candidatos das Agências Reguladoras Associadas à ABAR e outras Entidades Afins, com diploma de graduação obtido em Instituição de Ensino Superior cujo curso seja reconhecido pelo MEC, em qualquer Área do Conhecimento.

1.3.3. 5 (cinco) vagas serão destinadas ao Programa de Ações Afirmativas para os candidatos Autodeclarados (Anexo IV) e, caso essas vagas não sejam ocupadas, serão destinadas aos candidatos classificados e preenchidas pela ordem de classificação. A candidatura é exclusiva para a opção definida pelo candidato.

(*) A autodeclaração para as vagas de ações afirmativas é de responsabilidade exclusiva do candidato que concorre às vagas reservadas para ações afirmativas, podendo haver necessidade de análise por Comissão de Verificação / Heteroidentificação Étnico-Racial, Junta Médica ou equivalente.

1.3.4. 5 (cinco) vagas serão destinadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e, caso essas vagas não sejam ocupadas, serão destinadas aos candidatos classificados e preenchidas pela ordem de classificação. A candidatura é exclusiva para a opção definida pelo candidato.

1.3.5. Podem concorrer candidatos brasileiros e estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente e residência no País, ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.3.6. Podem concorrer candidatos com diploma de graduação obtido em Instituição de Ensino Superior cujo curso seja reconhecido pelo MEC, em qualquer área do Conhecimento, e que tenham interesse em aprofundar estudos e desenvolver pesquisas em Sistemas de Gestão nas Linhas e Projetos de Pesquisa deste curso de Mestrado.

1.3.7. Para obtenção do título de Mestre, no âmbito do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, exige-se conhecimentos em língua inglesa.

1.4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Relação de documentos a serem apresentados no ato da inscrição que deverão ser organizados conforme a ordem abaixo:

1.4.1. **Arquivo 1:** o candidato deve reunir em um único arquivo no Formato PDF todos os documentos exigidos neste item 1.4.1. As páginas desse arquivo devem seguir a ordem de documentação solicitada neste item 1.4.1. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_1.PDF

- a) **Formulário de inscrição**, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível no Anexo I.
- b) **Diploma de graduação (frente e verso)** (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou para recém-graduados a Declaração de Conclusão do Curso de Graduação, com as datas de conclusão, colação de grau, Registro do MEC e histórico escolar. No caso de diplomas obtidos no exterior, anexar a tradução juramentada do diploma e do histórico escolar.

Obs: O candidato que não entregar a comprovação de (diploma ou declaração) conclusão da graduação não poderá participar do processo seletivo.

- c) **Títulos obtidos no exterior** deverão cumprir exigências constantes da Resolução UFF 18/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no Exterior.
- d) **Foto digitalizada, no formato 3 X 4.**

- e) **CPF e Identidade** (Carteira Profissional, Carteira de Identidade de Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional definitiva, Carteira de Identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública e Passaporte)
- f) Formulário para candidatos servidores de agências associadas à ABAR, **Anexo VII**, devidamente assinado pelo Secretário Executivo. Apenas **para candidatos oriundos das Agências associadas à ABAR**,
- g) **No ato da inscrição** o candidato receberá um número de inscrição, referente à sua identificação, peça integrante do processo seletivo e, neste sentido, deverá ser mantido pelo candidato, de forma a coibir a identificação do candidato, garantindo assim o princípio da impessoalidade.
- h) **Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.** A taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser recolhida ao Banco do Brasil (em qualquer agência do território nacional), sendo necessária a emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União – simples) disponível em <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

Dados a serem informados e /ou confirmados na emissão da GRU

Unidade Gestora Arrecadadora: 153056

Código de Recolhimento: 28832-2 - Serviços Educacionais

Número de Referência: 0250158383

Competência: **7/2024** - para pagamento em julho/24, **8/2024** - para pagamento em agosto/24 e **9/2024** - para pagamento em setembro/24.

Vencimentos: **06/09/2024.**

Nome do contribuinte (candidato)

CPF do contribuinte (candidato)

Valor principal: R\$ 100,00

Valor Total: R\$ 100,00

Observação: O depósito do valor da taxa não assegura a inscrição e não será devolvido sob nenhuma hipótese.

- i) Os candidatos obrigatoriamente deverão apresentar a **Carta de Manifestação** por parte das Organizações que serão responsáveis pelo financiamento de Projetos de Pesquisa Científica e Tecnológica (Anexo III) expedida pelo representante legal constituído pela Organização financiadora do Projeto de Pesquisa.
- j) **Autodeclaração**, para os candidatos que concorrerão às vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas (Anexo IV).

1.4.2. **Arquivo 2:** o candidato deve reunir em um único arquivo no Formato PDF todos os documentos exigidos neste item 1.4.2. As páginas desse arquivo devem seguir a ordem de documentação solicitada neste item 1.4.2. Com o Barema deverão seguir os documentos comprobatórios dos itens pontuados neste, obedecendo a ordem dos critérios de avaliação do Barema. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_2.PDF

k) **Currículo Lattes/CNPQ** (atualizado no ano do processo seletivo).

l) **Barema** (Anexo VI) preenchido pelo candidato e documentação comprobatória.

1.4.3. **Arquivo 3:** O arquivo que contém o Plano de Trabalho deve ser enviado em arquivo único no formato PDF e nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO_3.PDF

m) **Plano de Trabalho**, (ver estrutura no item 3.1.8 e conforme capa e regras de formatação do corpo do Plano de Trabalho constantes do Anexo II).

2. ETAPAS E DATAS DO PROCESSO SELETIVO

As atividades referentes às etapas descritas no quadro abaixo serão realizadas pela Comissão de Seleção designada pelo Coordenador do MSG, conforme DTS nº 03, de 08 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 210 de 09/11/2022.

ETAPA	DATA	HORA	LOCAL
Período de Inscrição	22/07/2024 a 06/09/2024	A partir das 8h até às 18h	E-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br
1ª Etapa - Divulgação do resultado preliminar	16/09/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado
1ª Etapa - Prazo para interposição de recursos	17/09/2024 e 18/09/2024	A partir das 8h até às 18h	E-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br
1ª Etapa - Divulgação dos resultados dos recursos	20/09/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado
2ª Etapa - Divulgação do resultado preliminar	23/09/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado
2ª Etapa - Prazo para interposição de recursos	24/09/2024 e 25/09/2024	A partir das 8h até às 18h	E-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br
2ª Etapa - Divulgação dos resultados dos recursos	27/09/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado
3ª Etapa - Divulgação do resultado preliminar	30/09/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado
3ª Etapa - Prazo para interposição de recursos	01/10/2024 e 02/10/2024	A partir das 8h até às 18h	E-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br
3ª Etapa - Divulgação dos resultados dos recursos	04/10/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado
Divulgação do Resultado Final	07/10/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado
Divulgação do Resultado Final - Prazo para interposição de recursos	08/10/2024 e 09/10/2024	A partir das 8h até às 18h	E-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br
Divulgação do Resultado Final Divulgação dos resultados dos recursos	11/10/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: www.latec.uff.br/mestrado

3. PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo para acesso ao Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão é composto das seguintes etapas:

ETAPAS	PROCESSO	Nota (%)
1ª Etapa - Análise da Documentação de Inscrição	Eliminatório	-
2ª Etapa - Análise Curricular (Barema)	Classificatório	60
3ª Etapa - Análise do Plano de Trabalho (PT)	Classificatório	40

1ª Etapa

3.1.1 A Comissão de Seleção analisará toda a documentação enviada para a inscrição no processo seletivo. Os candidatos que não apresentarem documentação **COMPLETA** na Etapa 1 serão eliminados.

2ª Etapa

3.1.2 A Comissão de Seleção procederá com a Análise Curricular (Barema – AnexoVI) preenchida pelo candidato e a confrontará com os documentos comprobatórios enviados juntos desta.

3.1.3 A pontuação da Análise Curricular (Barema) enviada pelo candidato poderá sofrer alterações em caso de não identificação dos documentos comprobatórios e ou havendo desacordo com os critérios de pontuação descritos no Barema.

3.1.4 Caso o candidato não tenha considerado pontuação em algum item, mas tenha anexado os documentos comprobatórios desta, a Comissão de Seleção não alterará o Barema em favor do candidato.

3.1.5 É facultada à Comissão de Seleção consultas adicionais para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3ª Etapa

3.1.6 A avaliação do Plano de Trabalho (PT) será realizada atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez).

3.1.7 Para a análise do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios e seus respectivos percentuais:

Percentuais	Critérios
30%	Prioridade do Plano de Trabalho em relação às temáticas de atuação do Mestrado, com atenção às Linhas de Pesquisa oferecida e com características interdisciplinares.
10%	Aderência às Linhas de Pesquisas que estão sendo oferecidas.
30%	Viabilidade do Plano de Trabalho / tema proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Mestrado.
20%	Consistência e coerência do Plano de Trabalho proposto.
10%	Importância do Plano de Trabalho, considerando-se requisitos de inovação e originalidade.

3.1.8 O Plano de Trabalho (Anexo II) deverá ter a seguinte estrutura:

- i. Título claramente associado à pesquisa que será desenvolvida.
- ii. Resumo: parágrafo único contendo uma síntese dos objetivos, metodologia, descobertas esperadas e indicação do avanço de conhecimento que será provocado pelo trabalho.
- iii. Introdução e/ou contextualização do problema a ser estudado.
- iv. Objetivo da pesquisa.
- v. Características do problema a ser estudado:
 - Descrição do problema a ser estudado
 - Relevância teórica e aplicabilidade
 - Relevância para a sociedade

- vi. Síntese do conhecimento já existente a respeito do mesmo
 - vii. Metodologia
 - Indicação das etapas a serem desenvolvidas para o alcance dos objetivos
 - Indicação do cronograma para execução das etapas
 - Exequibilidade
 - viii. Resultados esperados (produção científica, técnica e tecnológica)
 - ix. Referências citadas no PT.
 - Deverão ser informadas todas as referências citadas no PT. As citações e referências deverão seguir as normas da ABNT.
 - As referências devem, em sua maioria, ter sido publicadas em periódicos ou eventos técnico-científicos nos últimos 5 anos.
- a) Pelo fato da análise do PT ser uma das avaliações do processo seletivo, cabe unicamente ao(a) candidato(a) elaborar a sua proposta. Portanto, as únicas informações fornecidas ao(a) candidato(a) sobre o processo de elaboração da PT são as que constam deste Edital.
- b) O(a) candidato(a) assume que o PT é inédito e de sua autoria, não sendo plágio ou cópia de outro trabalho, mesmo que de sua própria autoria, estando sujeito às sanções previstas na Lei, inclusive àquelas aplicáveis a casos de falsidade ideológica. A constatação de plágio implica na ELIMINAÇÃO do candidato.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O resultado final do processo de seleção será obtido pela fórmula:

$$\text{Nota Final} = (0,6 \times 2^{\text{a}} \text{ Etapa}) + (0,4 \times 3^{\text{a}} \text{ Etapa})$$

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A relação dos candidatos selecionados dentro do número de vagas, será divulgada obedecendo ao número de ordem de inscrição do candidato

5.2. A relação dos candidatos selecionados será divulgada no site institucional do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão (www.latec.uff.br/mestrado em **Processo Seletivo**).

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

1º Critério: O candidato que tiver a idade mais avançada;

2º Critério: Maior nota no Plano de Trabalho.

7. RECURSOS

7.1. Recursos sobre o resultado da seleção poderão ser interpostos pelos candidatos, nos dias previstos no calendário divulgado no item 2 deste Edital, por meio do e-mail mestrado.latec.tce@id.uff.br. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com Anexo V, segundo as seguintes características:

7.2. Deve ser enviado em formato digital (PDF). A justificativa deve estar redigida de forma clara e precisa, buscando destacar de forma objetiva os pontos que julgue discutíveis na avaliação.

7.3. Deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente do candidato e data do recurso.

7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção que divulgará os resultados até a data estipulada no Calendário (item 2).

7.5. Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final da seleção de mestrado prevista no presente Edital, a decisão será definitiva e irrecurável, no âmbito da Comissão de Seleção.

7.6. A Comissão de Seleção é formada por (4) quatro membros do corpo docente do MSG, que poderão ser substituídos pelos suplentes em duas situações: 1) quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos; 2) em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

7.7. Recursos de Impugnação à Comissão de Seleção podem ser encaminhados até a data limite de Inscrição de Candidatos. (item 1.1.1).

8. MATRÍCULA

8.1. Período de Matrícula: 16/10/2024 e 17/10/2024.

8.2. Serão convocados para a matrícula os candidatos classificados em ordem decrescente da nota final até o limite das vagas ofertadas.

9. APROVEITAMENTO DE VAGAS

Constitui prerrogativa da Comissão de Seleção o preenchimento total das vagas. O curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão reserva-se ao direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital, em função do desempenho dos candidatos no processo seletivo.

10. DESISTÊNCIA

Em caso de desistência de candidato selecionado no processo seletivo, a vaga será ocupada pelo candidato cuja pontuação atenda a ordem de classificação geral.

11. RETIRADA DOS DOCUMENTOS

Não haverá retirada de documentos uma vez que toda a documentação foi encaminhada pelo candidato à secretaria em formato digital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No ato de matrícula no curso, o candidato estará submetido aos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF, do Regimento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão e suas Resoluções.

12.2. O curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão não oferece bolsas de estudo.

12.3. Os candidatos selecionados deverão cursar a totalidade das disciplinas, segundo o calendário de seu oferecimento, de modo a completar a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da concessão da matrícula.

12.4. Reuniões de esclarecimento:

Durante o período de inscrições poderão ser realizadas reuniões mensais de esclarecimentos da Coordenação com os candidatos e interessados nesta Modalidade. As reuniões serão agendadas e previamente comunicadas, conforme disponibilidade da Coordenação e demanda por sua realização.

12.5. Os Candidatos deverão ler atentamente o Edital antes da reunião. Contato com a secretaria através do telefone: (21) 96500-7390 (horário de atendimento da secretaria: segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 16h) ou pelo e-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ~~e pela ABAR~~, no que couber.

14. INFORMAÇÕES

Telefone e WhatsApp (21) 96500-7390

e-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br

homepage: <http://www.latec.uff.br/mestrado/>

Horários: **De segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 16h.**

Niterói, 25 de junho de 2024.

Prof. Marcelo Jasmim Meiriño
Coordenador / SIAPE nº 1807254

Universidade Federal Fluminense
Escola de Engenharia
Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

OPÇÃO DA VAGA (Item 1.3.1): Ampla Concorrência () Ações Afirmativas () Pessoa com Deficiência PCD()

Nome: _____

RG: _____ Expedido por: _____ UF: _____ Data expedição: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Filiação:

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Estado civil: _____ Data de Nascimento: _____

Raça/Cor: _____ Pessoa com deficiência: () sim () não

Indígena () sim () não transexual, travesti ou transgênero () sim () não

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel. Residencial: _____ Tel. Comercial: _____

Tel. Celular: _____

Curso de Graduação: _____

Universidade/Faculdade na qual se graduou: _____

Selecione apenas um projeto de pesquisa

Linhas de Pesquisa	Projetos de Pesquisa do MSG
Sistema de Gestão Organizacional	<input type="checkbox"/> Estudos, Modelos e Práticas para a Gestão do Conhecimento, Pessoas e Inovação <input type="checkbox"/> Investigações, Métodos e Ferramentas em Gestão de Suprimentos e Logística <input type="checkbox"/> Estudos e Práticas em Gestão Integrada da Inovação e dos Mecanismos de Transferência de Tecnologia <input type="checkbox"/> Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicações em Gestão da Qualidade nas Organizações, Públicas, Privadas e do Terceiro Setor <input type="checkbox"/> Avaliação e Decisão Multicritério em Ambientes Corporativos <input type="checkbox"/> Investigação e Apoio à Decisão em Gestão de Risco, Manutenção, Segurança e Meio Ambiente Industrial <input type="checkbox"/> Propostas Metodológicas orientadas para o Desenvolvimento Organizacional dentro da Perspectiva Estratégica com base nos novos modelos de mensuração de resultados.
Sistema de Gestão do Meio Ambiente e Segurança do Trabalho	<input type="checkbox"/> Investigações, Métodos e Ferramentas na Gestão de Recursos Naturais <input type="checkbox"/> Estudos, Elaboraões e Aplicações de Gestão de Riscos em Processos, Segurança e Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Pesquisas e Desenvolvimento de Práticas em Trabalho, Saúde e Educação <input type="checkbox"/> Estudos e Práticas em Sistemas de Produção Enxuta para Manufatura e Serviço
Sistema de Gestão da Responsabilidade Social e Sustentabilidade	<input type="checkbox"/> Investigações e Mecanismos para a Gestão da Responsabilidade Social, Governança Corporativa e Sustentabilidade <input type="checkbox"/> Estudos, Desenvolvimentos e Aplicações em Estratégias para a Sustentabilidade Organizacional <input type="checkbox"/> Estudo da Sustentabilidade nas Organizações Brasileiras: Relacionamento com Stakeholders.

Docentes Credenciados / Possíveis Orientadores

Cristina Gomes de Souza
 Daniel Luiz de Matos Nascimento
 Emmanuel Paiva de Andrade
 Fernando Benedicto Mainier
 Fernando de Oliveira Vieira
 Fernando Oliveira de Araújo
 Fernando Toledo Ferraz
 Gilson Brito Alves Lima
 Helder Gomes Costa
 Izabela Simon Rampasso
 Jose Rodrigues de Farias Filho
 Júlio Cesar de Faria Alvim Wasserman
 Júlio Vieira Neto

Letícia Helena Medeiros Veloso
 Licínio Esmeraldo da Silva
 Luis Alberto Duncan Rangel
 Luis Perez Zotes
 Marcelo Jasmim Meiriño
 Maria de Lurdes Costa Domingos
 Mirian Picinini Mexas
 Osvaldo Luiz Goncalves Quelhas
 Sergio Luiz Braga Franca
 Sergio Ricardo da Silveira Barros
 Stella Regina Reis da Costa

Obs: A distribuição de docentes por Linhas de Pesquisa e Projetos de Pesquisa encontra-se disponível no site do curso em: www.latec.uff.br/mestrado

Conhecimentos de Línguas (ótimo, bom, razoável, insuficiente)

Língua	Fala	Lê	Escreve	Entende
Inglês				
Francês				
Espanhol				
Outras ()				

Informe o nome da Organização e a função que desempenha

Diplomas Universitários

Graduações:	Universidade

Pós-Graduado em:		Universidade
E	M	

E = Especialização

M = Mestrado

Por que você está se candidatando ao curso de Mestrado em Sistemas de Gestão?

Como tomou conhecimento do curso de Mestrado em Sistemas de Gestão?

- | | | | |
|--------------------------|-------------------|--------------------------|------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Redes Sociais | <input type="checkbox"/> | Relações Pessoais |
| <input type="checkbox"/> | Mailing (Correio) | <input type="checkbox"/> | Relações Profissionais |
| <input type="checkbox"/> | Sites de busca | <input type="checkbox"/> | Ex-aluno UF |

O curso de Mestrado em Sistemas de Gestão desenvolve-se nas seguintes etapas:

1. Exame de qualificação.
2. Atendimento à Resolução nº 01/2003 disponível no site www.latec.uff.br/mestrado
3. Defesa final da dissertação.

É necessário dispor no mínimo de 20 (vinte) horas semanais de dedicação aos estudos, trabalhos e pesquisas durante a realização do curso.

Data: _____ Assinatura: _____

ANEXO II**MODELO DA CAPA DO PLANO DE TRABALHO**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO

**Informe o nome da Linha de Pesquisa e do Projeto de Pesquisa
(Disponível no Formulário de Inscrição)**

(TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO)

Nome do Candidato:

REGRAS DE FORMATAÇÃO DO CORPO DO PLANO DE TRABALHO

1. Introdução

Apresentam-se aqui orientações gerais para a formatação de plano de trabalho. Este arquivo já está formatado, não altere espaçamentos, tipo de fonte, espaço entre linhas e entre parágrafos ou qualquer outro aspecto formal. Lembre-se que uma formatação correta é essencial para uma boa avaliação do seu trabalho.

2. Formatação geral

Este texto apresenta apenas o corpo do seu Plano de Trabalho. Este arquivo não deve exceder 5.000 (cinco mil) palavras e o tamanho do arquivo não deve exceder 1 (um) Mb. Tabelas poderão ser tratadas como figuras, para não contar palavras, mas a qualidade das mesmas é de sua responsabilidade. Procure tratar imagens e tabelas para que estas não deixem seu arquivo muito grande.

As margens devem ser: superior e inferior de 2,5 cm e direita e esquerda de 2,0 cm. O tamanho de página deve ser A4, impreterivelmente. Por favor, verifique esse aspecto com especial cuidado. Atenção: Palavras de língua estrangeira devem ser escritas em itálico.

3. Títulos das seções

Os títulos das seções do trabalho devem ser posicionados à esquerda, em negrito, numerados com algarismos arábicos (1, 2, 3, etc.) e somente com a primeira inicial maiúscula. Deve-se utilizar texto com fonte Times New Roman, tamanho 12, em negrito e espaçamento simples (1,0) entre as linhas do texto. Não coloque ponto final nos títulos. Entre o título de seção e a primeira linha de texto deve-se inserir uma linha em branco com espaçamento 1,5.

3.1. Subtítulos das seções

Os subtítulos das seções do trabalho devem ser posicionados à esquerda, em negrito, numerados com algarismos arábicos em subtítulos (1.1, 1.2, 1.3, etc.) e somente com a primeira inicial maiúscula. Deve-se utilizar texto com fonte Times New Roman, tamanho 12, em negrito. Entre os subtítulos das seções primeira linha de texto deve-se inserir uma linha em branco com espaçamento 1,5.

4. Corpo do texto

O corpo do texto deve iniciar imediatamente abaixo do título ou subtítulo das sessões. O corpo de texto utiliza fonte tipo Times New Roman, tamanho 12, justificado na direita e esquerda, com espaçamento simples (1,0) entre as linhas e parágrafos. Não utilizar notas de rodapé.

5. Formatação de ilustrações

As ilustrações devem possuir títulos (cabeçalhos) localizados na parte superior antecedidos da palavra que o designa (tabela, figura, esquema, fluxograma, imagem, etc.), seguidos do número de ordem de ocorrência no texto, em algarismos arábicos e travessão, separando do título.

O título da tabela deve indicar a natureza e abrangência geográfica e temporal dos dados numéricos, não deve conter abreviações, apenas descrição por extenso de forma clara e objetiva.

As fontes consultadas são obrigatórias, mesmo que sejam de produção do próprio autor, devem estar localizadas na parte inferior contendo notas e outras informações necessárias à sua compreensão (caso aplicável).

Essas ilustrações, bem como seus respectivos títulos e fontes consultadas, devem ser centralizadas na página (ver exemplos da Figura 1 e Tabela 1). Deve-se utilizar fonte Times New Roman, tamanho 10, centralizada e não levam ponto final. Use, para isso, os estilos sugeridos "Figura" ou "Tabela" conforme descritos abaixo. Mantendo-se o espaçamento 1,0 entre linhas.

Importante: as ilustrações devem ser chamadas com as suas numerações no texto e deve ser evitado o uso de objetos "flutuando sobre o texto". Em vez disso, as ilustrações devem ser inseridas "alinhadas com o texto". Veja em seu editor de textos como fazer isso.

6. Citações e formatação das referências

Citar corretamente a literatura é muito importante. Os autores devem obedecer obrigatoriamente às normas brasileiras para citações e referências bibliográficas. Citar trechos de trabalhos de outros autores, sem referenciar adequadamente, pode ser enquadrado como plágio.

Para as referências, ao final do texto, deve-se manter texto com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,0 entre as linhas, sendo as referências separadas por uma linha em branco, exatamente conforme aparece nas referências aleatórias incluídas a seguir. Diferentemente deste exemplo ilustrativo, somente autores usados no texto devem ser citados nas Referências. As referências devem aparecer em ordem alfabética e não devem ser numeradas.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Dermi. Sarney Convida Igrejas Cristãs para Diálogo sobre o Pacto. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 22 out. 1985. Caderno econômico, p. 13.

OTT, Margot Bertolucci. **Tendências Ideológicas no Ensino de Primeiro Grau**. Porto Alegre: UFRGS, 1983. 214 p. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1983.

MELLO, Luiz Antonio. **A Onda Maldita: como nasceu a Fluminense FM**. Niterói: Arte & Ofício, 1992. Disponível em: <<http://www.actech.com.br/aondamaldita/creditos.html>> Acesso em: 13 out. 1997.

SCHWARTZMAN, Simon. Como a Universidade Está se Pensando? In: PEREIRA, Antonio Gomes (Org.). **Para Onde Vai a Universidade Brasileira?** Fortaleza: UFC, 1983. p. 29-45.

SAVIANI, Demerval. A Universidade e a Problemática da Educação e Cultura. **Educação Brasileira**, Brasília, v. 1, n. 3, p. 35-58, maio/ago. 1979.

ANEXO

Os anexos devem vir ao final do trabalho. Vale ressaltar que o trabalho completo, incluindo as referências bibliográficas e os anexos, não deve exceder 5.000 palavras e 1Mb.

ANEXO III

**CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA REALIZAÇÃO DE TURMA
ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS POR PARTE DA
ORGANIZAÇÃO FINANCIADORA DO PROJETO DE PESQUISA**

Local, ____ de _____ de _____.

À Coordenação do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão:

Prezados Srs.

A Organização _____, CNPJ
nº _____, Inscrição Municipal nº _____, Inscrição Estadual
nº _____, e endereço:
_____, neste ato
representada pelo Responsável Legal, Sr.(a) _____
_____, Identidade _____, Órgão
Expedidor _____, Estado _____, CPF _____, declara, para os
devidos fins, que a candidatura do(a)
Sr(a) _____ ao Mestrado Profissional em
Sistemas de Gestão da Universidade Federal Fluminense faz parte do plano de qualificação de recursos
humanos e que firmará o Contrato para execução da pesquisa e do financiamento do Plano de Trabalho
intitulado“ _____” a ser desenvolvido pelo
referido candidato (a), junto à UFF e à FEC Fundação Euclides da Cunha de Apoio à Universidade Federal
Fluminense (FEC/UFF), conveniada com a UFF.

O financiamento do Projeto de Pesquisa é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para
Organizações não Associadas à ABAR e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para Organizações
Associadas à ABAR, representando um desconto de 20%,. O valor do financiamento do Projeto de
Pesquisa pode ser integralizado em até 4 (parcelas) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Atenciosamente

(Representante legal da Organização financiadora do Projeto de Pesquisa)

(carimbo da Organização financiadora do Projeto de Pesquisa)

OBS: Imprimir em papel com logo da Organização de apoio à pesquisa

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO

Autodeclaração étnico racial (preto, pardo), Travestis e Transexuais, e indígenas

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital do Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão MSG, que sou _____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração “estará sujeito, além da penalização pelos crimes previsto em lei, à desclassificação do Processo Seletivo e ter, em consequência, sua matrícula recusada no Curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

_____, ____/____/____
local data

Assinatura

ANEXO VI

BAREMA
AUTO AVALIAÇÃO CURRICULAR

O candidato precisa enviar este documento (Anexo VI) junto dos documentos comprobatórios em arquivo único, junto do Currículo Lattes conforme item 1.4.2 deste Edital

Candidato(a):

Pontuação final obtida (devidamente comprovada):

Formação Acadêmica		
Tipo de participação	Pontuação máxima	Pontuação obtida
2º curso de Graduação (20 pts)	20	
Curso de Pós-graduação <i>Lato ou Stricto Sensu</i> (25 pts. por curso)	50	
Demonstração de conhecimento em língua estrangeira – declaração / certificado (15 pts. por comprovante)	30	
Subtotal 1 (S1)	100	

Indicadores de Produção Científica (Computar apenas aqueles a partir 2017)		
Tipo de participação	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Participação em evento técnico / científico (5 ptos. por participação)	20	
Participação em curso de capacitação / aprimoramento na área deste Edital (5 ptos. por participação)	20	
Artigos completos publicados em Congresso e outras publicações (livros e capítulos de livros) (10 ptos. por publicação)	20	
Artigos publicados em demais periódicos (10 ptos. por artigo)	20	
Artigos publicados em periódicos científicos com JCR, Scopus ou Scielo (20 ptos por artigo)	20	
Subtotal 2 (S2)	100	

RESULTADO

	Subtotal	Multiplicador	Total
S1 - Formação Acadêmica		0,04	
S2 - Indicadores de Produção Científica		0,06	
TOTAL FINAL			

ANEXO VII

**Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão
Ênfase em Serviços Regulados
Universidade Federal Fluminense - UFF**

FORMULÁRIO PARA CANDIDATOS SERVIDORES DE AGÊNCIAS ASSOCIADAS À ABAR

*Todos os campos deverão ser preenchidos.

*Nome completo:		*CPF:
*Agência Associada:		
*Cargo		
*E-mail Comercial:	*E-mail Pessoal	
*Telefone Comercial:	* Celular:	
*Cidade	*UF	*CEP

Para obter o desconto de 20% no “Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão”, disponibilizado aos servidores das Agências Associadas à ABAR, o candidato deverá anexar a este documento um **comprovante de vínculo** (cabeçalho do último contra-cheque, nomeação, declaração emitida pela Agência...).

Após o envio do comprovante, a ABAR comprovará seu vínculo com a Agência Associada por meio do “De acordo” do Secretário Executivo (abaixo).

De acordo, em / /2024.

Silvio Diniz – Secretário Executivo ABAR

Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR
Contatos : +55 (61) 3226-5749/98243-0882/ 98192-0010 - Email: inscricoes@abar.org.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ERRATA

EDITAL PPBI Nº 04/2024

**SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA
SEGUNDO SEMESTRE DE 2024**

Retificamos o item 4. Dos Orientadores, do edital de seleção para o curso de mestrado em ciências e Biotecnologia, segundo semestre de 2024. Onde se lê KAREN DE JESUS OLIVEIRA, deve ler-se: LEANDRO MACHADO ROCHA.

É obrigatório ao aluno inscrito na seleção possuir coorientador(a), que como orientador(a) deve pertencer ao quadro atual de permanentes e colaboradores do Programa, devido a decisão do colegiado.

Niterói, 29 de julho de 2024.

GUTEMBERG GOMES ALVES
Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ciências e Biotecnologia – PPBI
SIAPE nº 16422343

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL PPGCCV/UFF No 1 2024 - TERMO ADITIVO n.º 1

**TERMO ADITIVO n.º 1 AO EDITAL DE SELEÇÃO DE DOUTORADO 2024 no
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CARDIOVASCULARES**

A Coordenação do **Curso de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares** da Universidade Federal Fluminense, no uso das suas atribuições faz saber, por meio do presente termo aditivo, que ficam alterados os seguintes itens do Edital:

Art. 1º. No Anexo I (Das Inscrições), onde se lê:

- **2º semestre**

05 de agosto a 09 de agosto de 2024.

Leia-se:

- **2º semestre**

09 de setembro a 13 de setembro de 2024.

Art. 2º. No Anexo I (Da Seleção), onde se lê:

- **2º semestre:**

1ª fase – Prova de inglês online: 13 de agosto e 14 de agosto de 2024.

2ª fase – Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1ª fase:

19 de agosto de 2024.

Entrevistas online: 22 de agosto de 2024.

Homologação de resultado após recurso e devida resposta: até 29 de agosto de 2024.

Leia-se:

1ª fase – Prova de inglês online: 17 de setembro e 18 de setembro de 2024;

2ª fase – Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1ª fase: 23 de setembro de 2024;

Entrevistas online: 26 de setembro de 2024.

Art. 3º. No item 3 do Anexo I (CRONOGRAMA), onde se lê:

2024/2

B- Inscrição no processo seletivo

- Solicitação de isenção da taxa de inscrição: 01/08 e 02/08;
- Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição: 05/08;
- Inscrições: 05 a 09/08;
- Apreciação das Inscrições: 12/08. (*Recursos sobre indeferimentos serão recebidos até as 14h e respondidos até as 18h do mesmo dia)

C- Seleção

- Prova de inglês online: 13 e 14/08;
- Resultado da prova de inglês: 16/08;
- Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1ª fase: 19/08;
- Entrevistas online: 22/08;
- Resultado do processo seletivo: 23/08;
- Recursos da 2ª fase: até 26/08*;
- Resultado final após recursos: até 29/08.

D- Semestre Letivo

- Inscrições em disciplinas: 02 a 06/09;
- Exclusão de disciplinas: 09 a 20/09;
- Período das aulas: 16/09 a 13/12;
- Envio dos relatórios semestrais: até 13/12.

Leia-se:

2024/2

B- Inscrição no processo seletivo

- Solicitação de isenção da taxa de inscrição: 02 a 06/09;
 - Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição: 09/09;
 - Inscrições: 09/09 a 13/09;
 - Apreciação das Inscrições: 16/09.
- (*Recursos sobre indeferimentos serão recebidos até as 14h e respondidos até as 18h do mesmo dia)

C- Seleção

- Prova de inglês online: 17 e 18/09;
- Resultado da prova de inglês: 20/09;
- Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1ª fase: 23/09;
- Entrevistas online: 26/09;
- Resultado preliminar do processo seletivo: 27/09;
- Recursos da 2ª fase: até 30/09*;
- Resultado final após recursos e homologação da seleção: 03/10.

D- Semestre Letivo

- Inscrições em disciplinas: 07/10 a 11/10;
- Exclusão de disciplinas: 14/10 a 01/11;
- Período das aulas: 21/10 a 20/12;
- Envio dos relatórios semestrais: até 20/12.

Art. 4º. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

CHRISTIANNE BRÊTAS VIEIRA SCARAMELLO

Vice-Coordenadora

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL PPGCCV/UFF No 2 2024 - TERMO ADITIVO n.º 1

**TERMO ADITIVO n.º 1 AO EDITAL DE SELEÇÃO DE MESTRADO 2024 no
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CARDIOVASCULARES**

A Coordenação do **Curso de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares** da Universidade Federal Fluminense, no uso das suas atribuições faz saber, por meio do presente termo aditivo, que ficam alterados os seguintes itens do Edital:

Art. 1º. No Anexo I (Das Inscrições), onde se lê:

- **2º semestre**

05 de agosto a 09 de agosto de 2024.

Leia-se:

- **2º semestre**

09 de setembro a 13 de setembro de 2024.

Art. 2º. No Anexo I (Da Seleção), onde se lê:

- **2º semestre:**

1ª fase – Prova de inglês online: 13 de agosto e 14 de agosto de 2024.

2ª fase – Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1ª fase:

19 de agosto de 2024.

Entrevistas online: 22 de agosto de 2024.

Homologação de resultado após recurso e devida resposta: até 29 de agosto de 2024.

Leia-se:

1ª fase – Prova de inglês online: 17 de setembro e 18 de setembro de 2024;

2ª fase – Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1ª fase: 23 de setembro de 2024;

Entrevistas online: 26 de setembro de 2024.

Art. 3º. No item 3 do Anexo I (CRONOGRAMA), onde se lê:

2024/2

B- Inscrição no processo seletivo

- Solicitação de isenção da taxa de inscrição: 01/08 e 02/08;
- Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição: 05/08;
- Inscrições: 05 a 09/08;
- Apreciação das Inscrições: 12/08. (*Recursos sobre indeferimentos serão recebidos até as 14h e respondidos até as 18h do mesmo dia)

C- Seleção

- Prova de inglês online: 13 e 14/08;
- Resultado da prova de inglês: 16/08;
- Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1ª fase: 19/08;
- Entrevistas online: 22/08;
- Resultado do processo seletivo: 23/08;
- Recursos da 2ª fase: até 26/08*;
- Resultado final após recursos: até 29/08.

D- Semestre Letivo

- Inscrições em disciplinas: 02 a 06/09;
- Exclusão de disciplinas: 09 a 20/09;
- Período das aulas: 16/09 a 13/12;
- Envio dos relatórios semestrais: até 13/12.

Leia-se:

2024/2

B- Inscrição no processo seletivo

- Solicitação de isenção da taxa de inscrição: 02 a 06/09;
 - Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição: 09/09;
 - Inscrições: 09/09 a 13/09;
 - Apreciação das Inscrições: 16/09.
- (*Recursos sobre indeferimentos serão recebidos até as 14h e respondidos até as 18h do mesmo dia)

C- Seleção

- Prova de inglês online: 17 e 18/09;
- Resultado da prova de inglês: 20/09;
- Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1ª fase: 23/09;
- Entrevistas online: 26/09;
- Resultado preliminar do processo seletivo: 27/09;
- Recursos da 2ª fase: até 30/09*;
- Resultado final após recursos e homologação da seleção: 03/10.

D- Semestre Letivo

- Inscrições em disciplinas: 07/10 a 11/10;

- Exclusão de disciplinas: 14/10 a 01/11;
- Período das aulas: 21/10 a 20/12;
- Envio dos relatórios semestrais: até 20/12.

Art. 4º. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

CHRISTIANNE BRÊTAS VIEIRA SCARAMELLO

Vice-Coordenadora

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL PPGCOM/UFF Nº1/2024

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM COMUNICAÇÃO 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e nos termos do Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* e do Regulamento Específico do referido curso, torna público que estarão abertas, no período de 22 de julho de 2024 ao dia 18 de setembro de 2024 às 23:59 horas, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no curso de MESTRADO em Comunicação, para o ano de 2025.

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFF foi classificado pela Capes com a nota 7 (grau de excelência) em sua última avaliação quadrienal, e se estrutura a partir de duas linhas de pesquisa, a saber: "Mídia, Cultura e Produção de Sentido" (MCPS) e "Estéticas e Tecnologias da Comunicação" (ETC). As ementas de cada uma das linhas e a distribuição de docentes em torno delas, assim como outras informações sobre o PPGCOM/UFF podem ser obtidas no site <www.ppgcom.uff.br>.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas 20 vagas para o mestrado acadêmico em 2025.

1.1.1. O processo seletivo buscará o equilíbrio no preenchimento de vagas entre as duas linhas de pesquisa do Programa, sem que, entretanto, se imponha uma divisão equânime.

1.2. São reservadas, no mínimo, 8 (oito) vagas para candidatas/os que optarem por concorrer às vagas destinadas às políticas de ação afirmativa (PAA) para negras/os ou indígenas.

1.3. O Programa dispõe de uma vaga adicional para candidatas/os transgênero, transexuais ou travestis.

1.4. O Programa dispõe ainda de uma vaga adicional para pessoas com deficiência.

1.4.1. As/os candidatas/os inscritas/os para a vaga adicional para pessoa com deficiência terão sua opção analisada pela comissão de seleção a partir de documento médico que comprove a deficiência declarada a ser apresentado no ato da inscrição.

1.5. Em caso de declaração falsa, as/os candidatas/os às PAAs estarão sujeitas/os às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, cancelamento do título, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFF.

1.6. Todas/os as/os candidatas/os serão submetidas/os a um único processo seletivo.

1.7. Todas as etapas do processo seletivo são obrigatórias.

1.8. O Programa de Pós-Graduação em Comunicação reserva-se o direito de não preencher o total de vagas previsto no caso de não haver candidatos habilitados em número suficiente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Somente poderão se inscrever no processo seletivo de ingresso ao mestrado acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFF candidatas/os portadores de título de graduação em qualquer área de formação, ou com previsão de conclusão do curso de graduação impreterivelmente até 28 de fevereiro de 2025.

2.1.1. Candidatas/os que obtiveram seus diplomas de graduação em instituições estrangeiras de ensino superior deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia do diploma de graduação plena com vistos consulares brasileiros e tradução juramentada, bem como documento que comprove a revalidação de seu diploma por universidade ou instituição de ensino superior no Brasil.

2.2. A secretaria do Programa de Pós-Graduação em Comunicação receberá, entre 22 de julho de 2024 e 23:59 horas de 18 de setembro de 2024, a documentação referente às candidaturas ao processo seletivo exclusivamente via formulário online.

2.2.1. Não serão aceitas inscrições protocoladas na própria secretaria nem enviadas por correio, e-mail ou fax.

2.3. A inscrição no processo seletivo será feita em uma única fase, com o envio, por meio de formulário no Sistema de Informação para Pós-Graduação (SIPOS), dos dados cadastrais e dos documentos obrigatórios, conforme instruções abaixo:

2.3.1. Fase única de inscrição: Envio da ficha de inscrição, do projeto de pesquisa e dos demais documentos e comprovantes obrigatórios. As/os candidatas/os devem:

- a) Acessar o endereço eletrônico do PPGCOM <<https://ppgcom.uff.br/processo-seletivo/>> e preparar os documentos obrigatórios de acordo com as instruções.
- b) Baixar e preencher, no endereço acima indicado, o formulário de autodeclaração étnico-racial, de gênero ou de pessoa com deficiência (obrigatório para candidatas/os que optarem por concorrer às vagas destinadas às políticas de ação afirmativa).
- c) Efetivar o pagamento da taxa de inscrição, mediante recolhimento de GRU Simples (Guia de Recolhimento da União), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), até o dia 17 de setembro. A GRU pode ser preenchida a partir do seguinte endereço eletrônico <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp>. Orientações gerais para o preenchimento do documento podem ser encontradas no anexo ao final deste edital.
- d) Preencher o formulário de inscrição no site <<https://sipos.app/ppgcom/2.0/inscricaoonline/>> e anexar os documentos obrigatórios listados no item 2.3.2.

2.3.2. São documentos obrigatórios para a inscrição no processo seletivo:

- 1) Projeto de pesquisa, no formato especificado no item 2.3.3 do presente Edital;
- 2) Cópia em PDF do Currículo Lattes atualizado da/o candidata/o. O currículo pode ser preparado em plataforma do CNPq acessível no endereço eletrônico <<http://lattes.cnpq.br>>. Todos os itens apresentados no currículo Lattes da/o candidata/o terão validade até a data da inscrição, não sendo admitidas adições de informações posteriores.
- 3) Uma fotografia 3x4 da/o candidata/o, em formato PDF ou JPEG;
- 4) Cópia frente e verso em um único arquivo do documento de identificação pessoal da/o candidata/o (RG, passaporte ou CNH), em formato PDF;
- 5) Cópia frente e verso do CPF, em formato PDF;
- 6) Cópia frente e verso em único arquivo do diploma de graduação, certidão de conclusão OU declaração de previsão de formatura (neste caso, a/o candidata/o estará obrigado a apresentar cópia do diploma no ato da matrícula se classificado), emitida por instituição de ensino superior, em formato PDF;
- 7) Cópia do histórico oficial da graduação atualizado, em formato PDF e único arquivo;
- 8) Formulário de autodeclaração étnico-racial, de gênero ou de pessoa com deficiência, em formato PDF (para candidatos optantes pelas ações afirmativas);
- 9) Documento médico que comprove a deficiência declarada, em formato PDF (para candidatos à vaga adicional para pessoa com deficiência).

2.3.3. Formato do projeto. Os projetos de pesquisa deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato PDF e devem obedecer aos seguintes padrões:

- a) Máximo de 12 (doze) páginas, incluindo capa e bibliografia, com texto digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5.

- b) Capa, contendo os seguintes dados identificadores: título do projeto, nome da/o candidata/o, indicação de linha de pesquisa e até seis palavras-chaves.
- c) Corpo do projeto, contendo, nessa ordem, os seguintes campos obrigatórios: resumo (de até 250 palavras); introdução; justificativa e relevância da pesquisa; fundamentação teórica; objetivos gerais e específicos; hipóteses; metodologia; evidências de interesse para o Programa e a linha de pesquisa escolhida; bibliografia consultada.
- d) O arquivo do projeto deverá ser nomeado **exclusivamente** com o nome completo da/o candidata/o, evitando termos genéricos como “projeto PPGCOM” ou “projeto mestrado”.

2.4. As/os candidatas/os terão sua documentação conferida pela secretaria do PPGCOM.

2.4.1. As inscrições homologadas serão divulgadas por meio de uma lista em que serão apresentados somente os códigos de inscrição das candidaturas, disponível no site do Programa na data indicada no calendário deste processo seletivo.

2.4.2. Serão consideradas não homologadas candidaturas que não apresentem a documentação nos formatos requeridos ou que deixem de enviar parte da documentação exigida no item 2.3.2.

2.5. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que preencherem e enviarem o Formulário de Solicitação de Isenção, no ato da inscrição, em substituição ao comprovante do pagamento de taxa.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo previsto neste Edital consistirá em duas etapas, ambas obrigatórias:

Etapa I: Avaliação dos projetos de pesquisa. Etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na avaliação, por parte da banca de seleção de mestrado, do mérito acadêmico do projeto, a partir dos critérios elencados no item 4.1 do presente Edital.

Etapa II: Defesa oral do projeto. Etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que se averigua a capacidade argumentativa da/o candidata/o acerca do projeto de pesquisa proposto a partir dos critérios elencados no item 4.2 do presente Edital. A defesa oral será realizada no formato remoto (*online*). O link da plataforma virtual a ser utilizada será disponibilizado a todas/os as/os candidatas/os aprovadas/os na Etapa I.

3.2. Serão consideradas aprovadas/os as/os candidatas/os que obtiverem média igual ou superior a 7,0 nas etapas eliminatórias do processo seletivo, numa escala de 0,0 (mínimo) a 10,0 (máximo).

3.2.1. Candidatas/os com média inferior a 7,0 em quaisquer das etapas da seleção serão considerados "não habilitados" no processo seletivo e não participarão das etapas subsequentes.

3.3. A média final das/os candidatas/os será obtida levando em consideração a seguinte ponderação nas etapas classificatórias:

- a) Etapa I: peso 6,0.
- b) Etapa II: peso 4,0.

3.3.1. Em caso de empate entre as/os candidatas/os, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios:

- a) A maior nota na avaliação do projeto.
- b) A/o candidata/o mais idosa/o.

3.4. A classificação final das/os candidatas/os será divulgada no site do PPGCOM, contendo duas listas: 1) candidatas/os aprovadas/os nas Políticas de Ação Afirmativa (PAA) e 2) candidatas/os aprovadas/os na Ampla Concorrência (AC).

3.5. Caso haja candidatas/os aprovadas/os em número maior do que a quantidade de vagas disponíveis, as/os candidatas/os aprovadas/os e não classificadas/os ficarão em uma lista de espera, atualizada após a confirmação das matrículas.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Serão utilizados, como critérios de avaliação, na **Etapa I (Avaliação do projeto de pesquisa)** do processo seletivo:

- a) Mérito acadêmico do projeto;
- b) Originalidade temática do projeto;
- c) Aderência e pertinência do projeto às Linhas de Pesquisa e aos temas de interesse dos Grupos de Pesquisa do PPGCOM;
- d) Disponibilidade de vagas para orientação do projeto, de acordo com os temas de especialidade do corpo docente;
- e) Coerência e consistência teórico-conceitual na apresentação do projeto, com destaque para a clareza no recorte do tema e objetivos, suas hipóteses e metodologia;
- f) Exequibilidade no prazo máximo ao nível pretendido; previsão de duração das etapas de pesquisa, e dimensionamento condizente com o prazo de conclusão do curso em 24 meses.
- g) Adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e organização textual;
- h) Emprego de bibliografia consistente e pertinente ao desenvolvimento do projeto.

4.2. Serão utilizados, como critérios de avaliação, na **Etapa II (Defesa oral do projeto)** do processo seletivo:

- a) Domínio do campo teórico e do tema apresentados no projeto;
- b) Habilidade argumentativa;
- c) Capacidade de diálogo com base nas perguntas da banca.

5. DOS RECURSOS

5.1. As/os candidatas/os poderão interpor recursos ao resultado de cada etapa do processo seletivo, uma vez divulgada a relação de aprovadas/os, no prazo máximo estabelecido no calendário previsto neste Edital (item 9).

5.2. Os recursos deverão ser dirigidos à banca de seleção e encaminhados para apreciação desta a partir do Sistema Informação para Pós-Graduação (SIPOS): <<https://sipos.app/ppgcom/2.0/inscricaoonline/>>.

5.3. Os recursos devem apresentar:

- a) Redação clara, precisa e consistente, que chame atenção especificamente aos pontos que julgue discutíveis na avaliação do projeto ou defesa oral da/o candidata/o;
- b) Fundamentação precisa e concisa do motivo do recurso.

5.3.1. Os recursos podem dizer respeito à avaliação ou a aspectos materiais da seleção, como a soma correta dos pontos. Serão, no entanto, indeferidos sumariamente recursos imprecisos, intempestivos (fora do prazo estabelecido neste Edital), ou com teor que desrespeite a banca.

5.4. A banca é soberana para apreciar os recursos interpostos no prazo definido em calendário.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. A média final das/os candidatas/os será calculada com base na média ponderada das notas obtidas nas etapas classificatórias do processo seletivo (Etapas I e II), conforme os pesos estabelecidos no item 3.3.

6.2. Na divulgação do resultado final, as/os candidatas/os serão ordenadas/os em listas distintas para ampla concorrência (AC) e *optantes* (PAA), pela sequência decrescente das médias apuradas, aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital.

6.3. Havendo desistência de candidata/o *optante* aprovada/o, a vaga será preenchida pela/o candidata/o *optante* aprovada/o classificada/o em ordem decrescente imediatamente após.

6.3.1. Não havendo candidatas/os *optantes* aprovada/os em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas étnico-raciais, as vagas

remanescentes poderão ser revertidas para aprovadas/os no regime de ampla concorrência (AC), em ordem decrescente de média final.

7. DA MATRÍCULA

7.1. As/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os no processo seletivo de que trata este Edital deverão confirmar interesse na vaga no período entre os dias 10 a 12 de fevereiro de 2025 conforme as orientações recebidas oportunamente pela secretaria do Programa.

7.2. Após a primeira confirmação de interesse, as/os candidatas/os serão convocadas/os para a matrícula e registro acadêmico.

7.2.1. Candidatas/os que porventura tenham entregado declaração de previsão de formatura no ato da inscrição no processo seletivo deverão atualizar sua documentação, no ato da matrícula, com a devida comprovação oficial de conclusão do curso de graduação.

7.3. Em caso de desistência da matrícula ou de não confirmação de interesse, poderão ser convocadas/os as/os candidatas/os aprovadas/os subsequentes, conforme orientações dispostas no item 6 deste Edital.

7.3.1. Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá reclassificação.

7.4. Todas/os as/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os devem realizar prova de suficiência em língua estrangeira durante o curso. De acordo com o Regulamento Geral das Pós-Graduações da UFF, instituído pela Resolução CEPEX 394, de 15 de setembro de 2021, a prova de língua estrangeira é condição fundamental para obtenção do título de Mestre.

8. DA ORIENTAÇÃO

8.1. As bancas de seleção para os cursos de mestrado e doutorado devem apresentar ao Colegiado do Programa sugestões de designação de orientadoras/es para as/os candidatas/os aprovadas/os e matriculadas/os de acordo com afinidades temáticas e capacidade de orientação do corpo docente. Essas sugestões devem ser homologadas pelo Colegiado e confirmadas pelas/os docentes indicadas/os.

8.2. Estão habilitadas/os e disponíveis para absorver novas orientações de mestrado as/os seguintes docentes do quadro do PPGCOM:

Orientadores disponíveis

Afonso de Albuquerque

Ariane Holzbach
Beatriz Polivanov
Benjamim Picado
Bruno Campanella
Carla Barros
Emmanoel Ferreira
Felipe Trotta
Fernando Resende
José Cláudio Castanheira
José Messias
Luciana Xavier
Marco Roxo
Mayka Castellano
Paula Sibilia
Simone Pereira de Sá
Thaiane Oliveira
Viktor Chagas

8.3. Mais informações sobre os orientadores podem ser encontradas em <https://ppgcom.uff.br/docentes/>.

9. CALENDÁRIO

	PERÍODO
Inscrição e envio dos projetos de pesquisa	22 de julho a 18 de setembro de 2024
Divulgação da homologação das inscrições	30 de setembro de 2024
Resultado da Etapa I (Avaliação dos projetos de pesquisa)	18 de novembro de 2024, às 17h
Interposição de recursos	19 de novembro de 2024
Resultado da análise de recursos	21 de novembro de 2024
Defesa oral do projeto	02 de dezembro a 06 de dezembro de

	2024
Resultado da Etapa II (Defesa oral do projeto)	10 de dezembro de 2024
Interposição de recursos	11 de dezembro de 2024
Resultado da análise de recursos	12 de dezembro de 2024
Resultado final da seleção	16 de dezembro de 2024
Prazo para confirmação de interesse na vaga	10 a 12 de fevereiro de 2025

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição da/o candidata/o no processo seletivo implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.2. A taxa de inscrição não será devolvida quaisquer que sejam os motivos alegados.

10.3. O exame de seleção só terá validade para curso iniciado no primeiro semestre de 2025.

10.4. O curso de mestrado do PPGCOM/UFF recebe bolsas de estudo da Capes, CNPq e Faperj, cuja concessão aos estudantes dependerá da cota geral anual destinada ao Programa, assim como de editais específicos que possam ser publicados no decorrer do curso. O PPGCOM/UFF não se compromete a garantir bolsa aos estudantes.

10.4.1. A distribuição e manutenção de bolsas de estudo não são regidas por este Edital e estão de acordo com as regras fixadas pelas agências de fomento e com os critérios definidos pelo Colegiado do PPGCOM e pela Comissão de Bolsas.

10.5. Informações sobre as inscrições e o processo seletivo poderão ser obtidas através do e-mail <secretaria.pco.ega@id.uff.br>.

10.6. Casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela banca de seleção designada pelo Colegiado do Programa para este fim, sendo responsável por toda a condução do processo seletivo. A banca deverá ser composta por três docentes do quadro do Programa, sob supervisão da Coordenação do PPGCOM.

Niterói, 18 de julho de 2024

FELIPE DA COSTA TROTTA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação
Universidade Federal Fluminense
#####

ANEXO I

Instruções para preenchimento da GRU

1º PASSO: Acesse o endereço eletrônico abaixo e preencha a GRU Simples:

<<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>>.

2º PASSO: Preencha os campos indicados com as informações a seguir:

Unidade Gestora Arrecadadora: 153056 – Universidade Federal Fluminense

Código de Recolhimento: 28832-2 – Serviços educacionais

CNPJ ou CPF do Contribuinte: [insira seu CPF]

Nome do Contribuinte: [Insira seu nome completo]

Número de Referência: 0150158296

Competência: 09/2024

Vencimento: 17/09/2024

Valor Principal: R\$40,00

Valor Total: R\$40,00

3º PASSO: Emita a GRU em PDF e, se necessário, imprima.

4º PASSO: Efetue o pagamento em qualquer agência ou pelo aplicativo do Banco do Brasil. A opção de pagamento pelo aplicativo só está disponível para clientes do banco.

5º PASSO: Envie cópia do arquivo da GRU e do comprovante de pagamento em conjunto com os demais documentos obrigatórios para a inscrição, conforme os termos deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL PPGCOM/UFF Nº2/2024

PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO EM COMUNICAÇÃO 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e nos termos do Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* e do Regulamento Específico do referido curso, torna público que estarão abertas, no período de 22 de julho de 2024 ao dia 18 de setembro de 2024 às 23:59 horas, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no curso de DOUTORADO em Comunicação, para o ano de 2025.

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFF foi classificado pela Capes com a nota 7 (grau de excelência) em sua última avaliação quadrienal, e se estrutura a partir de duas linhas de pesquisa, a saber: "Mídia, Cultura e Produção de Sentido" (MCPS) e "Estéticas e Tecnologias da Comunicação" (ETC). As ementas de cada uma das linhas e a distribuição de docentes em torno delas, assim como outras informações sobre o PPGCOM/UFF podem ser obtidas no site <www.ppgcom.uff.br>.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas 16 vagas para o doutorado em 2025.

1.1.1. O processo seletivo buscará o equilíbrio no preenchimento de vagas entre as duas linhas de pesquisa do Programa, sem que, entretanto, se imponha uma divisão equânime.

1.2. São reservadas, no mínimo, 6 (seis) vagas para candidatas/os que optarem por concorrer às vagas destinadas às políticas de ação afirmativa (PAA) para negras/os ou indígenas.

1.3. O Programa dispõe ainda de uma vaga adicional para candidatas/os transgênero, transexuais ou travestis.

1.4. O Programa dispõe ainda de uma vaga adicional para pessoas com deficiência.

1.4.1. As/os candidatas/os inscritas/os para a vaga adicional para pessoa com deficiência terão sua opção analisada pela comissão de seleção a partir de documento médico que comprove a deficiência declarada a ser apresentado no ato da inscrição.

1.5. Em caso de declaração falsa, as/os candidatas/os às PAAs estarão sujeitas/os às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, cancelamento do título, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFF.

1.6. Todas/os as/os candidatas/os serão submetidas/os a um único processo seletivo.

1.7. Todas as etapas do processo seletivo são obrigatórias.

1.8. O Programa de Pós-Graduação em Comunicação reserva-se o direito de não preencher o total de vagas previsto no caso de não haver candidatos habilitados em número suficiente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Somente poderão se inscrever no processo seletivo de ingresso ao doutorado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFF candidatas/os portadores de título de Mestre em qualquer área de formação, ou com previsão de conclusão do curso de mestrado impreterivelmente até 28 de fevereiro de 2025.

2.1.1. Candidatas/os que obtiveram seus diplomas de mestrado em instituições estrangeiras de ensino superior deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia do diploma de mestrado plena com vistos consulares brasileiros e tradução juramentada, bem como documento que comprove a revalidação de seu diploma por universidade ou instituição de ensino superior no Brasil.

2.2. A secretaria do Programa de Pós-Graduação em Comunicação receberá, entre 22 de julho de 2024 e 23:59 horas de 18 de setembro de 2024, a documentação referente às candidaturas ao processo seletivo exclusivamente via formulário online.

2.2.1. Não serão aceitas inscrições protocoladas na própria secretaria nem enviadas por correio, e-mail ou fax.

2.3. A inscrição no processo seletivo será feita em uma única fase, com o envio, por meio de formulário no Sistema de Informação para Pós-Graduação (SIPOS), dos dados cadastrais e dos documentos obrigatórios, conforme instruções abaixo:

2.3.1. Fase única de inscrição: Envio da ficha de inscrição, do projeto de pesquisa e dos demais documentos e comprovantes obrigatórios. As/os candidatas/os devem:

- a) Acessar o endereço eletrônico do PPGCOM <<https://ppgcom.uff.br/processo-seletivo/>> e preparar os documentos obrigatórios de acordo com as instruções.
- b) Baixar e preencher, no endereço acima indicado, o formulário de autodeclaração étnico-racial, de gênero ou de pessoa com deficiência (obrigatório para candidatas/os que optarem por concorrer às vagas destinadas às políticas de ação afirmativa).
- c) Efetivar o pagamento da taxa de inscrição, mediante recolhimento de GRU Simples (Guia de Recolhimento da União), no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia 17 de setembro. A GRU pode ser preenchida a partir do seguinte endereço eletrônico <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp>. Orientações gerais para o preenchimento do documento podem ser encontradas no anexo ao final deste edital.
- d) Preencher o formulário de inscrição no site <<https://sipos.app/ppgcom/2.0/inscricaoonline/>> e anexar os documentos obrigatórios listados no item 2.3.2.

2.3.2. São documentos obrigatórios para a inscrição no processo seletivo:

- 1) Projeto de pesquisa, no formato especificado no item 2.3.3 do presente Edital;
- 2) Cópia em PDF do Currículo Lattes atualizado da/o candidata/o. O currículo pode ser preparado em plataforma do CNPq acessível no endereço eletrônico <<http://lattes.cnpq.br>>. Todos os itens apresentados no currículo Lattes da/o candidata/o terão validade até a data da inscrição, não sendo admitidas adições de informações posteriores.
- 3) Uma fotografia 3x4 da/o candidata/o, em formato PDF ou JPEG;
- 4) Cópia frente e verso em um único arquivo do documento de identificação pessoal da/o candidata/o (RG, passaporte ou CNH), em formato PDF;
- 5) Cópia frente e verso do CPF, em formato PDF;
- 6) Cópia frente e verso em único arquivo do diploma de graduação, em PDF;
- 7) Cópia frente verso em único arquivo do diploma de mestrado, certidão de conclusão OU declaração de previsão de formatura (neste caso, a/o candidata/o estará obrigado/a a apresentar cópia do diploma no ato da matrícula se selecionado), emitida por instituição de ensino superior, em formato PDF;
- 8) Cópia do histórico oficial da graduação atualizado, em formato PDF e único arquivo;
- 9) Cópia do histórico oficial do mestrado atualizado, em formato PDF e único arquivo;
- 10) Formulário de autodeclaração étnico-racial, de gênero ou de pessoa com deficiência, em formato PDF (para candidatos optantes pelas ações afirmativas);
- 11) Documento médico que comprove a deficiência declarada, em formato PDF (para candidatos à vaga adicional para pessoa com deficiência).

2.3.3. Formato do projeto. Os projetos de pesquisa deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato PDF e devem obedecer aos seguintes padrões:

- a) Máximo de 20 (vinte) páginas, incluindo capa e bibliografia, com texto digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5.

- b) Capa, contendo os seguintes dados identificadores: título do projeto, nome da/o candidata/o, indicação de linha de pesquisa e até seis palavras-chaves.
- c) Corpo do projeto, contendo, nessa ordem, os seguintes campos obrigatórios: resumo (de até 250 palavras); introdução; justificativa e relevância da pesquisa; fundamentação teórica; objetivos gerais e específicos; hipóteses; metodologia; evidências de interesse para o Programa e a linha de pesquisa escolhida; bibliografia consultada.
- d) O arquivo do projeto deverá ser nomeado **exclusivamente** com o nome e sobrenome da/o candidata/a, evitando termos genéricos como “projeto PPGCOM” ou “projeto doutorado”.

2.4. As/os candidatas/os terão sua documentação conferida pela secretaria do PPGCOM.

2.4.1. As inscrições homologadas serão divulgadas por meio de uma lista em que serão apresentados somente os códigos de inscrição das candidaturas, disponível no site do Programa na data indicada no calendário deste processo seletivo.

2.4.2. Serão consideradas não homologadas candidaturas que não apresentem a documentação nos formatos requeridos ou que deixem de enviar parte da documentação exigida no item 2.3.2.

2.5. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que preencherem e enviarem o Formulário de Solicitação de Isenção, no ato da inscrição, em substituição ao comprovante do pagamento de taxa.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo previsto neste Edital consistirá em duas etapas, ambas obrigatórias:

Etapa I: Avaliação dos projetos de pesquisa. Etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na avaliação, por parte da banca de seleção de doutorado, do mérito acadêmico do projeto, a partir dos critérios elencados no item 4.1 do presente Edital.

Etapa II: Defesa oral do projeto e Curriculum Vitae. Etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que se averigua a capacidade argumentativa da/o candidata/o acerca do projeto de pesquisa proposto a partir dos critérios elencados no item 4.2 do presente Edital, assim como sua articulação com a trajetória profissional e acadêmica da/o candidata/o.

A defesa oral será realizada no formato remoto (*online*). O link da plataforma virtual a ser utilizada será disponibilizado a todas/os as/os candidatas/os aprovadas/os na Etapa I.

3.2. Serão considerados aprovadas/os as/os candidatas/os que obtiverem média igual ou superior a 7,0 nas etapas eliminatórias do processo seletivo, numa escala de 0,0 (mínimo) a 10,0 (máximo).

3.2.1. Candidatas/os com média inferior a 7,0 em quaisquer das etapas da seleção serão considerados "não habilitados" no processo seletivo e não participarão das etapas subsequentes.

3.3. A média final das/os candidatas/os será obtida levando em consideração a seguinte ponderação nas etapas classificatórias:

- a) Etapa I: peso 6,0.
- b) Etapa II: peso 4,0.

3.3.1. Em caso de empate entre as/os candidatas/os, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios:

- a) A maior nota na avaliação do projeto.
- b) A/o candidata/o mais idosa/o.

3.4. A classificação final dos candidatos será divulgada no site do PPGCOM, contendo duas listas: 1) candidatas/os aprovadas/os nas Políticas de Ação Afirmativa (PAA) e 2) candidatas/os aprovadas/os na Ampla Concorrência (AC).

3.5. Caso haja candidatas/os aprovadas/os em número maior do que a quantidade de vagas disponíveis, as/os candidatas/os aprovadas/os e não classificadas/os ficarão em uma lista de espera, atualizada após a confirmação das matrículas.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Serão utilizados, como critérios de avaliação, na **Etapa I (Avaliação do projeto de pesquisa)** do processo seletivo:

- a) Mérito acadêmico do projeto;
- b) Originalidade temática do projeto;
- c) Aderência e pertinência do projeto às Linhas de Pesquisa e aos temas de interesse dos Grupos de Pesquisa do PPGCOM;
- d) Disponibilidade de vagas para orientação do projeto, de acordo com os temas de especialidade do corpo docente;
- e) Coerência e consistência teórico-conceitual na apresentação do projeto, com destaque para a clareza no recorte do tema e objetivos, suas hipóteses e metodologia;
- f) Exequibilidade no prazo máximo ao nível pretendido; previsão de duração das etapas de pesquisa, e dimensionamento condizente com o prazo de conclusão do curso em 48 meses.
- g) Adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e organização textual;
- h) Emprego de bibliografia consistente e pertinente ao desenvolvimento do projeto.

4.2. Serão utilizados, como critérios de avaliação, na **Etapa II (Defesa oral do projeto)** do processo seletivo:

- a) Domínio do campo teórico e do tema apresentados no projeto;

- b) Habilidade argumentativa;
- c) Capacidade de argumentação sobre a articulação do projeto com sua trajetória profissional e acadêmica (a partir do Currículo Lattes);
- d) Capacidade de diálogo com base nas perguntas da banca.

5. DOS RECURSOS

5.1. As/os candidatas/os poderão interpor recursos ao resultado de cada etapa do processo seletivo, uma vez divulgada a relação de aprovadas/os, no prazo máximo estabelecido no calendário previsto neste Edital (item 9).

5.2. Os recursos deverão ser dirigidos à banca de seleção e encaminhados para apreciação desta a partir do Sistema Informação para Pós-Graduação (SIPOS): <<https://sipos.app/ppgcom/2.0/inscricaoonline/>>.

5.3. Os recursos devem apresentar:

- a) Redação clara, precisa e consistente, que chame atenção especificamente aos pontos que julgue discutíveis na avaliação do projeto ou defesa oral da/o candidata/o.
- b) Fundamentação precisa e concisa do motivo do recurso.

5.3.1. Os recursos podem dizer respeito à avaliação ou a aspectos materiais da seleção, como a soma correta dos pontos. Serão, no entanto, indeferidos sumariamente recursos imprecisos, intempestivos (fora do prazo estabelecido neste Edital), ou com teor que desrespeite a banca.

5.4. A banca é soberana para apreciar os recursos interpostos no prazo definido em calendário.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. A média final das/os candidatas/os será calculada com base na média ponderada das notas obtidas nas etapas classificatórias do processo seletivo (Etapas I e II), conforme os pesos estabelecidos no item 3.3.

6.2. Na divulgação do resultado final, as/os candidatas/os serão ordenadas/os em listas distintas para ampla concorrência (AC) e *optantes* (PAA), pela sequência decrescente das médias apuradas, aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital.

6.3. Havendo desistência de candidata/o *optante* aprovada/o, a vaga será preenchida pela/o candidata/o *optante* aprovada/o classificada/o em ordem decrescente imediatamente após.

6.3.1. Não havendo candidatas/os *optantes* aprovada/os em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas étnico-raciais, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para aprovadas/os no regime de ampla concorrência (AC), em ordem decrescente de média final.

7. DA MATRÍCULA

7.1. As/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os no processo seletivo de que trata este Edital deverão confirmar interesse na vaga no período entre os dias 07 a 09 de fevereiro de 2024 conforme as orientações recebidas oportunamente pela secretaria do Programa.

7.2. Após a primeira confirmação de interesse, as/os candidatas/os serão convocadas/os para a matrícula e registro acadêmico.

7.2.1. Candidatas/os que porventura tenham entregado declaração de previsão de formatura no ato da inscrição no processo seletivo deverão atualizar sua documentação, no ato da matrícula, com a devida comprovação oficial de conclusão do curso de mestrado.

7.3. Em caso de desistência da matrícula ou de não confirmação de interesse, poderão ser convocadas/os as/os candidatas/os aprovadas/os subsequentes, conforme orientações dispostas no item 6 deste Edital.

7.3.1. Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá reclassificação.

7.4. Todas/os as/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os devem realizar prova de proficiência em língua estrangeira durante o curso. De acordo com o Regulamento Geral das Pós-Graduações da UFF, instituído pela Resolução CEPEX 394, de 15 de setembro de 2021, a prova de língua estrangeira é condição fundamental para obtenção do título de Doutor.

8. DA ORIENTAÇÃO

8.1. As bancas de seleção para os cursos de mestrado e doutorado devem apresentar ao Colegiado do Programa sugestões de designação de orientadoras/es para as/os candidatas/os aprovadas/os e matriculadas/os de acordo com afinidades temáticas e capacidade de orientação do corpo docente. Essas sugestões devem ser homologadas pelo Colegiado e confirmadas pelas/os docentes indicadas/os.

8.2. Estão habilitadas/os e disponíveis para absorver novas orientações de doutorado as/os seguintes docentes do quadro do PPGCOM:

Orientadores disponíveis
Afonso de Albuquerque
Ariane Holzbach
Beatriz Polivanov
Benjamim Picado
Bruno Campanella
Carla Barros
Emmanoel Ferreira
Felipe Trotta
Fernando Resende
José Cláudio Castanheira
José Messias
Marco Roxo
Mayka Castellano
Paula Sibilia
Simone Pereira de Sá
Thaiane Oliveira
Viktor Chagas

8.3. Mais informações sobre os orientadores podem ser encontradas em <https://ppgcom.uff.br/docentes/>.

9. CALENDÁRIO

	PERÍODO
Inscrição e envio dos projetos de pesquisa	22 de julho a 18 de setembro de 2024
Divulgação da homologação das inscrições	30 de setembro de 2024
Resultado da Etapa I (Avaliação dos projetos de pesquisa)	18 de novembro de 2024, às 17h
Interposição de recursos	19 de novembro de 2024
Resultado da análise de recursos	21 de novembro de 2024

Defesa oral do projeto	02 de dezembro a 06 de dezembro de 2024
Resultado da Etapa II (Defesa oral do projeto)	10 de dezembro de 2024
Interposição de recursos	11 de dezembro de 2024
Resultado da análise de recursos	12 de dezembro de 2024
Resultado final da seleção	16 de dezembro de 2024
Prazo para confirmação de interesse na vaga	10 a 12 de fevereiro de 2025

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição da/o candidata/o no processo seletivo implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.2. A taxa de inscrição não será devolvida quaisquer que sejam os motivos alegados.

10.3. O exame de seleção só terá validade para curso iniciado no primeiro semestre de 2025.

10.4. O curso de doutorado do PPGCOM/UFF recebe bolsas de estudo da Capes, CNPq e Faperj, cuja concessão aos estudantes dependerá da cota geral anual destinada ao Programa, assim como de editais específicos que possam ser publicados no decorrer do curso. O PPGCOM/UFF não se compromete a garantir bolsa aos estudantes.

10.4.1. A distribuição e manutenção de bolsas de estudo não são regidas por este Edital e estão de acordo com as regras fixadas pelas agências de fomento e com os critérios definidos pelo Colegiado do PPGCOM e pela Comissão de Bolsas.

10.5. Informações sobre as inscrições e o processo seletivo poderão ser obtidas através do e-mail <secretaria.pco.ega@id.uff.br>.

10.6. Casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela banca de seleção designada pelo Colegiado do Programa para este fim, sendo responsável por toda a condução do processo seletivo. A banca deverá ser composta por três docentes do quadro do Programa, sob supervisão da Coordenação do PPGCOM.

Niterói, 18 de julho de 2024

FELIPE DA COSTA TROTTA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação
Universidade Federal Fluminense
#####

ANEXO I

Instruções para preenchimento da GRU

1º PASSO: Acesse o endereço eletrônico abaixo e preencha a GRU Simples:
<<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>>.

2º PASSO: Preencha os campos indicados com as informações a seguir:

Unidade Gestora Arrecadadora: 153056 – Universidade Federal Fluminense

Código de Recolhimento: 28832-2 – Serviços educacionais

CNPJ ou CPF do Contribuinte: [insira seu CPF]

Nome do Contribuinte: [Insira seu nome completo]

Número de Referência: 0150158296

Competência: 09/2024

Vencimento: 17/09/2024

Valor Principal: R\$40,00

Valor Total: R\$40,00

3º PASSO: Emita a GRU em PDF e, se necessário, imprima.

4º PASSO: Efetue o pagamento em qualquer agência ou pelo aplicativo do Banco do Brasil. A opção de pagamento pelo aplicativo só está disponível para clientes do banco.

5º PASSO: Envie cópia do arquivo da GRU e do comprovante de pagamento em conjunto com os demais documentos obrigatórios para a inscrição, conforme os termos deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE MEDICINA
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE MATERNO-INFANTIL

EDITAL PPGMESP-MI/FM/UFF n.º 4/2024
PROCESSO SELETIVO TURMA 2024/02 – ADITAMENTO N.01

Onde se lê:

VI – DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO DO MESP-MI/FM/UFF PARA O ANO DE 2024:

Calendário do Processo de Seleção - 2024			
Evento	Data	Horário	Local
6.1. Inscrições	De 22/07/2024 (segunda-feira) à 25/07/2024 (quinta-feira)	Até às 20h	Inscrições pelo formulário online: https://forms.gle/qZwbiyDNK6A2tDm47
6.2. Divulgação dos candidatos inscritos	26/07/2024 (sexta-feira)	A partir das 17 h	Será enviado para o e-mail de inscrição do candidato.
6.3. Prova de Língua Inglesa, análise do curriculum lattes e entrevista com apresentação verbal do pré-projeto	31/07/2024 (quarta-feira)	Das 9 às 12 h	Faculdade de Medicina* (a sala será informada após a inscrição)
6.4. Divulgação do Resultado	31/07/2024 (quarta-feira)	Às 18h	Será enviado para o e-mail de inscrição do candidato.
6.5. Entrega da documentação	02/08/2024 (sexta-feira)	Das 9 às 12 h	Secretaria do MESP-MI/FM/UFF - Faculdade de Medicina*, 5º andar/sala 05
6.6. Início das aulas	02/08/2024 (sexta-feira)	Das 8 às 17 h	Faculdade de Medicina*, 4º andar / sala 401

*A Faculdade de Medicina da UFF está localizada na Rua Athayde Parreiras 100, Bairro de Fátima, Niterói.

Leia-se:

Calendário do Processo de Seleção - 2024			
Evento	Data	Horário	Local
6.1. Inscrições	De 23/07/2024 (terça-feira) à 26/08/2024 (segunda-feira)	Até 23 h	Inscrições pelo formulário online: https://forms.gle/qZwbiyDNK6A2tDm47
6.2. Divulgação dos candidatos inscritos	27/08/2024 (terça-feira)	A partir das 17 h	Será enviado para o e-mail de inscrição do candidato.

6.3. Prova de Língua Inglesa, análise do curriculum lattes e entrevista com apresentação verbal do pré-projeto	02/09/2024 (segunda-feira)	Das 14 às 17 h	Faculdade de Medicina* (a sala será informada após a inscrição)
6.4. Divulgação do Resultado	03/09/2024 (terça-feira)	Às 18h	Será enviado para o e-mail de inscrição do candidato.
6.5. Entrega da documentação	05/09/2024 (quinta-feira)	Das 9 às 12 h	Secretaria do MESP-MI/FM/UFF - Faculdade de Medicina*, 5º andar/sala 05
6.6. Início das aulas	06/09/2024 (quinta-feira)	Das 8 às 17 h	Faculdade de Medicina*, 4º andar / sala 401

Niterói, 29 de julho de 2024.

SELMA MARIA DE AZEVEDO SIAS

Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil

SIAPE 310352

#####

ANEXO I

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR:

NOME DO CANDIDATO:

() Linha de Pesquisa 1: Epidemiologia, Cuidado e Gestão em Saúde.

- Alimentos funcionais e alternativos na Saúde Materno Infantil.
- Abordagem epidemiológica, etiopatogênica, preventiva e terapêutica nas Doenças e Agravos agudos e crônicos na criança, no adolescente e na mulher.
- Recém-nascido e criança de alto risco.

() Linha de Pesquisa 2: Intervenções, Inovação e Soluções em Saúde

- Avaliação da técnica de bioimpedância elétrica em recém-nascidos.
- Ferramentas digitais na prática clínica em Saúde Materno Infantil.
- Inovação tecnológica no tratamento de afecções do Trato Geniturinário.

Niterói, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do orientador)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL PROGRAD/UFF Nº 4/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) torna públicas as normas referentes à organização e participação na XXVI Semana de Monitoria.

1. DA REALIZAÇÃO DA XXVI SEMANA DE MONITORIA

1.1 A XXVI Semana de Monitoria ocorrerá no período de 14 a 18 de outubro do corrente ano, no âmbito da Agenda Acadêmica da UFF, sendo realizada em duas etapas, com a participação de monitores/as voluntários/as, monitores/as bolsistas e orientadores/as vinculados/as ao Programa de Monitoria 2024.

1.1.1 A primeira etapa será realizada nos dias 14/10 e 15/10/2024, presencialmente, com bancas criadas pelas Comissões Organizadoras Locais, congregando os Departamentos e os Cursos situados em cada Unidade.

1.1.2 A segunda etapa ocorrerá no dia 17/10/2024, de forma online, em salas do **Google Classroom** criadas pela Comissão de Monitoria, e as apresentações da segunda etapa serão divulgadas no canal de **Youtube** do PROIAC PROGRAD UFF.

1.2 A organização e a execução da XXVI Semana de Monitoria são da responsabilidade dos/as Diretores/as das Unidades e da Comissão de Monitoria da UFF, conforme as disposições constantes da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 52, de 31 de julho de 2024.

1.2.1 Os/As Diretores/as das Unidades designarão, até o dia 13/09/2024, uma Comissão Organizadora Local e indicarão um de seus membros como presidente.

1.2.2 A Comissão Organizadora Local é a encarregada de viabilizar a realização do evento da Unidade e atuará de forma a garantir a apresentação e avaliação na primeira etapa de todos/as os/as monitores/as da Unidade inscritos/as na XXVI Semana de Monitoria.

1.2.3 A Comissão de Monitoria se encarregará de viabilizar a realização da segunda etapa, garantindo a apresentação e avaliação dos/as monitores/as selecionados/as, cujos materiais tenham sido enviados, pelos/as Coordenadores/as de Monitoria, ao final da primeira etapa do evento e dentro do prazo estabelecido.

1.3 Os certificados de participação para os monitores, professores orientadores e membros das bancas serão emitidos pela Divisão de Monitoria, como estabelecido nos art. 14 e art. 15 da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 52, de 31 de julho de 2024.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 De acordo com o item 1.4 do Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF nº 45, de 13 DE DEZEMBRO de 2023, somente os/as monitores/as ativos/as durante o período de inscrição poderão ser inscritos/as na XXVI Semana de Monitoria.

2.1.1 O procedimento de inscrição é diferente para monitores/as voluntários/as e bolsistas, estruturando-se da seguinte forma:

a) para monitores/as bolsistas: os/as professores/as orientadores/as devem preencher no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) a Ficha de Inscrição; e

b) para monitores/as voluntários/as: os/as professores/as orientadores/as devem preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/gTN9aSAxz8MyF2eK8>.

2.1.2 A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida *online* entre os dias 09/09/2024 e 20/09/2024.

2.1.3 O preenchimento incorreto da ficha de inscrição acarretará em erro no Certificado de Participação na XXVI Semana de Monitoria.

2.1.4 A eventual retificação de que trata o item 2.1.3 será providenciada pela Divisão de Monitoria após o término do Programa de Monitoria, sendo os Certificados corrigidos encaminhados aos Executantes quando prontos.

2.2 A inscrição só será considerada completa quando o/a monitor/a ou um de seus Orientadores entregarem o plano de aula (modelo no Anexo I), a apresentação do trabalho em vídeo e o termo de cessão de direito de imagem e voz assinado (modelo no Anexo II) ao Coordenador de Monitoria do Executante.

2.2.1 A data e a forma de entrega dos planos de aula e das apresentações dos trabalhos em vídeo ficam a critério da Comissão Organizadora Local.

2.2.2 A banca avaliadora deve receber esses materiais (apresentações do trabalho em vídeo e planos de aula) pelo menos 10 (dez) dias antes da realização das bancas de primeira etapa, na forma do item 3.2.2.

3. DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO EM VÍDEO E DO PLANO DE AULA

3.1 De acordo com o item 1.4 do Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF no 45, de 13 DE DEZEMBRO de 2023, cada monitor/a deverá apresentar, individualmente, um plano de aula e a apresentação do trabalho de monitoria em vídeo na XXVI Semana de Monitoria, sendo excluídos aqueles/as que não respeitarem esta determinação.

3.2 A apresentação dos trabalhos realizados durante a monitoria, com os resultados parciais, deve ser elaborada em arquivo de vídeo, contendo os seguintes itens: introdução; motivação e objetivos; metodologia; resultados parciais; e referências.

3.2.1 Cada apresentação de trabalho em vídeo deverá ter duração entre 3 (três) e 5 (cinco) minutos e somente poderá conter músicas ou imagens de acesso aberto ou de autoria própria.

3.2.2 A apresentação do trabalho em vídeo (em formato mp4) e o termo de cessão de direito de imagem e voz (modelo no Anexo II) deverão ser enviados ao/ à Coordenador/a de Monitoria e para o formulário <https://forms.gle/XwbQBpCL6WBwgvPj8>, com autorização para download.

3.2.3 Cada trabalho poderá ter até 2 (dois/duas) professores/as orientadores/as.

3.2.4 Não é necessário submeter, para a Semana de Monitoria, relato ou trabalho escrito.

3.2.5. Ficará a critério da Comissão Organizadora Local da Semana de Monitoria se a apresentação para a banca será utilizando o vídeo enviado à DMO/CGDA ou utilizando outra forma que a banca julgar conveniente, como comunicação oral ou pôster.

3.3 O plano de aula a ser apresentado não precisa ter sido executado com a turma até a data da primeira etapa.

3.3.1 A aula planejada deve ser presencial e a duração da mesma fica a critério do/a professor/a orientador/a, não devendo ser menor do que uma hora aula.

3.4 O trabalho em vídeo e o plano de aula na XXVI Semana de Monitoria são condições obrigatórias para o recebimento do Certificado de Monitoria.

4. DA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA

4.1 A primeira etapa da XXVI Semana de Monitoria ocorrerá nos dias 14/10 e 15/10/2024.

4.2 A Comissão Organizadora Local de cada Unidade definirá, em conjunto com as Chefias Departamentais e as Coordenações de Curso, até o dia 04/10/2024, a ordem das apresentações dos monitores/as e a forma como serão apresentados os trabalhos para a banca, se com os vídeos de apresentação, apresentação oral ou pôster.

4.3 A ordem de apresentação dos/as monitores/as será definida pelas Comissões Organizadoras Locais.

4.3.1 Tanto os/as monitores/as bolsistas quanto os/as monitores/as voluntários/as apresentarão suas atividades às bancas.

4.3.2 De acordo com o número de monitores/as, a Comissão Organizadora Local pode optar por compor uma única banca e sessão de apresentação para avaliar os trabalhos dos/as bolsistas e voluntários/as ou por separá-los/as.

4.3.3 Para a execução do previsto no item 4.3.2, recomenda-se que cada banca não se prolongue por mais de um dia, de forma a permitir que os nomes dos/as indicados/as à segunda etapa sejam enviados pelo formulário eletrônico específico (<https://forms.gle/yvdNpo66oqjCitY3A>) até 23:59 horas do dia 15/10/2024.

4.4 Os/As estudantes que ficarem impossibilitados, por força maior, de comparecer à primeira etapa terão sua apresentação do trabalho em vídeo e o plano de aula avaliados, com presença e nota lançadas no Sistema de Monitoria.

4.4.1 O/a estudante que não comparecer na arguição deverá justificar sua ausência ao/à Coordenador/a de Monitoria até uma semana após a banca.

4.4.2 Não haverá outra Banca Avaliadora para os trabalhos da primeira ou segunda etapa.

4.5 As Bancas Avaliadoras serão escolhidas pelas Comissões Organizadoras Locais e lançadas no Sistema pelos/as Coordenadores/as de Monitoria de cada Executante.

4.5.1 As Bancas Avaliadoras serão designadas até 04/10/2024.

4.5.2 As bancas devem ser compostas por 3 (três) professores (as) da UFF e um/a suplente, podendo ter sua composição ampliada a critério da Comissão Organizadora Local.

4.5.3 É vedada a participação de docente em banca cujo trabalho que orientou esteja sob avaliação.

4.5.4 Os Executantes que tiverem até 3 (três) monitores/as poderão ter seus trabalhos avaliados em banca de outro Executante da mesma unidade; neste caso, a banca deve preencher uma ata disponível no Sistema de Monitoria (modelo anexo IV, caso haja falha em acessar o Sistema de Monitoria) para cada Executante e selecionar um/a monitor/a bolsista e um/a voluntário/a (se houver) para cada Executante.

4.6 A Banca Avaliadora deverá dar um parecer sobre os materiais enviados pelo/a

monitor/a e realizar a arguição sobre o trabalho de monitoria, devendo ser prevista uma duração de até 10 (dez) minutos para a discussão.

4.7 A nota final de cada monitor/a será composta pela avaliação da apresentação do trabalho, do plano de aula e da arguição com o monitor/a, com pontuação de 4 (quatro), 4 (quatro) e 2 (dois), respectivamente.

4.8 Os critérios para avaliação do trabalho apresentado serão: atendimento aos elementos dispostos no item 3.2 e subitens, duração do vídeo entre 3 (três) e 5 (cinco) minutos, contribuição do trabalho realizado ao ensino, relevância do trabalho para o aprendizado dos/as estudantes envolvidos no projeto.

4.9 Os critérios para avaliação do plano de aula serão:

- a) adequação dos objetivos de aprendizagem propostos;
- b) adequação do desenvolvimento da aula ao tempo de aula e aos objetivos de aprendizagem com as atividades desenvolvidas;
- c) alinhamento da avaliação com os objetivos de aprendizagem; e
- d) adequação dos recursos didáticos utilizados ou produzidos.

4.10 Os critérios para arguição serão: clareza, objetividade e precisão nas respostas e desenvolvimento do/a monitor/a ao longo da iniciação à docência.

4.11 Cada Banca Avaliadora selecionará, ao final da primeira etapa, um/a monitor/a bolsista e um/a monitor/a voluntário/a de cada Executante para participar da segunda etapa.

4.11.1 Caso o/a Coordenador/a de Monitoria não envie os resultados da primeira etapa no prazo estabelecido, os/as monitores/as selecionados/as não participarão da segunda etapa da Semana de Monitoria.

4.11.2 Os materiais dos monitores selecionados devem ser enviados até 23:59 horas do dia 15/10/2024, pelo link <https://forms.gle/yvdNpo66oqjCjtY3A>, exclusivamente pelo/a Coordenador/a de Monitoria do Executante, utilizando seu e-mail @id.uff.br, de modo que os envios realizados por qualquer outra pessoa serão desconsiderados.

4.12 Os componentes das bancas podem optar por usar a Planilha de Avaliação (no Anexo III) ou as fichas de avaliação individuais disponíveis no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>).

5. DA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

5.1 A segunda etapa da XXVI Semana de Monitoria ocorrerá no dia 17/10/2024.

5.2 A Comissão de Monitoria designará as Bancas Avaliadoras da segunda etapa até o dia 01/10/2024.

5.2.1 As Bancas Avaliadoras da segunda etapa serão compostas pelos/as Coordenadores/as de Monitoria e outros/as professores/as da UFF, conforme o disposto na Instrução Normativa PROGRAD/UFF Nº 52, de 31 de julho de 2024.

5.2.2 Caso o/a Coordenador/a não possa participar da avaliação deverá indicar outro/a docente de seu Departamento, sendo a informação enviada por meio de Ofício para o e-mail da Divisão de Monitoria (DMO/CGDA) da PROGRAD (dmo.prograd@id.uff.br), assim que souber do impedimento.

5.2.3 Cada membro participará de uma banca.

5.2.4 Em casos excepcionais, o/a mesmo/a professor/a pode ser convocado/a para uma

segunda banca em turno distinto.

5.3 Na segunda etapa serão usados os mesmos critérios de avaliação da primeira etapa, conforme o disposto nos itens/subitens 4.8, 4.9 e 4.10 deste Edital.

5.4 Até três monitores/as de cada sessão de apresentação serão contemplados/as com menção honrosa.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, designada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF No 1, 05 JANEIRO DE 2024, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Niterói, 31 de julho de 2024.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO
Pró-Reitor de Graduação

#####

ANEXO I - MODELO DE PLANO DE AULA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO
DIVISÃO DE MONITORIA

DEPARTAMENTO/UNIDADE DE ENSINO:

CURSO:

MONITOR/A RESPONSÁVEL:

DOCENTE(S) ORIENTADORES/AS:

DISCIPLINA:

Plano de Aula

Tempo de aula:	
Público: período, cursos.	
Tema da aula:	
Justificativa: informação que revela a importância do aprendizado do tema para a formação dos alunos e o seu uso na prática profissional.	
Objetivos de aprendizagem: ações a serem alcançadas ativamente pelos alunos de acordo com a justificativa da aula e relacionadas à conhecimento, habilidades, atitudes.	
Recursos Didáticos: todo e qualquer material (lúdico, artístico, tecnológico) a ser usado estrategicamente para o alcance dos objetivos de aprendizagem.	
Desenvolvimento da aula: passo a passo, discriminando tempo para cada atividade ou estratégia didática* a ser desenvolvida com os diferentes recursos didáticos previstos. <small>*forma pela qual cada recurso didático será intencionalmente usado para o alcance dos objetivos de aprendizagem</small>	
Avaliação: verificação do alcance dos objetivos de aprendizagem.	
Referências	



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhual 4.0 Internacional.

ANEXO II - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente termo, eu, _____, abaixo-assinado, portador(a) da identidade (RG) _____, e CPF _____, concedo para livre utilização, direitos sobre minha imagem, voz e/ou vídeo, neste ato, à instituição Universidade Federal Fluminense, por meio da Divisão de Monitoria da Coordenação de Gestão e Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação, localizada na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, para a participação na Semana de Monitoria, a qualquer tempo, autorizando, conseqüentemente e universalmente, sua utilização em toda e qualquer exploração comercial, distribuição e exibição da Obra Audiovisual, por todo e qualquer veículo, processo, ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados, notadamente, mas não exclusivamente, em internet, cinema, televisão, em exibições públicas ou privadas, circuitos fechados, assim como na divulgação e publicidade do vídeo em circuitos fechados, assim como na divulgação do vídeo em rádio, revista, jornais, cinema, televisão, para exibições pública ou domiciliar, reprodução no Brasil e no exterior, podendo as cenas do vídeo em questão, serem utilizadas para fins não-comerciais, exibições em festivais ou outros meios que se fizerem necessários. A presente autorização é concedida a título gratuito .

Local e data: _____

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Arquivo editável disponível para cadastrados no e-mail @id.uff.br em:

https://docs.google.com/document/d/1SAptRU3osaytE0MS_G36VI9S1vuAsJ3Dj8QZASzJfsk/edit?usp=sharing

Critérios para arguição (até 1,0 ponto para cada item)										
O monitor foi claro, objetivo e preciso nas respostas										
É possível perceber o desenvolvimento do monitor ao longo da iniciação à docência.										
NOTA TOTAL										

Comentários adicionais do avaliador (preenchimento opcional)

Arquivo digital disponível aos cadastrados no email @id.uff.br em:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ZOg7vfKiP-ITl_ITCL5l679fzmZ-j5pdV8U0yM5GxOg/edit?usp=sharing

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Graduação
Agenda Acadêmica 2024 - XXVI Semana de Monitoria

Notas Finais - Monitores Bolsistas

Código do Projeto	Nome do Monitor	Nota

Notas Finais - Monitores Voluntários

Código do Projeto	Nome do Monitor Voluntário	Nota

Banca Avaliadora

SIAPE	Nome do Avaliador	Assinatura

Monitor bolsista selecionado para a segunda etapa: _____

Monitor voluntário selecionado para a segunda etapa: _____

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DECISÃO GABR Nº 159/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.001303/2022-74, instaurado para apuração de indício de irregularidades na acumulação de cargos pela servidora em atendimento à demanda oriunda de Ofício da Controladoria-Geral da União – CGU;

2- O Relatório Final emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Hospital Universitário Antônio Pedro – CPAD/HUAP (fl. 53-54v);

3- O Parecer nº 00229/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (fls. 57-60), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00802/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (fl. 61);

DECIDE:

Declarar **IRREGULAR** a situação funcional da servidora ISIS RAMOS NOGUEIRA, matrícula SIAPE n.º 0305734.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 52, DE 31 DE JULHO DE 2024

Estabelece as atribuições e as formas de operacionalização da XXVI Semana de Monitoria.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o previsto na Determinação de Serviço PROGRAD/UFF nº 1, de 05 de janeiro de 2024, e na Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 45, de 13 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Estabelecer as atribuições e as formas de operacionalização da XXVI Semana de Monitoria.

Parágrafo único. A XXVI Semana de Monitoria realizar-se-á no período de 14 a 18 de outubro do corrente ano, no âmbito da Agenda Acadêmica da UFF, com a participação de monitores/as voluntários/as, monitores/as bolsistas e orientadores/as vinculados/as ao Programa de Monitoria 2024.

Art. 2º A gestão da organização e execução dos eventos relacionados à XXVI Semana de Monitoria estará sob a responsabilidade das Direções de Unidade e da Divisão de Monitoria, da Coordenação de Gestão e Desenvolvimento Acadêmico (DMO/CGDA), da Pró-Reitoria de Graduação.

CAPÍTULO I - DO CALENDÁRIO DA SEMANA DE MONITORIA

Art. 3º Fica estabelecido o seguinte calendário para a organização e execução da XXVI Semana de Monitoria:

I - realização da Agenda Acadêmica: 14/10/2024 a 18/10/2024;

II - realização da XXVI Semana de Monitoria: 14/10/2024 a 18/10/2024 (sendo a primeira etapa em 14/10, preferencialmente, e 15/10, e a segunda etapa em 17/10/2024);

III - inscrição de monitores/as bolsistas no Sistema de Monitoria e de voluntários/as em formulário específico: de 09/09 a 20/09/2024;

IV - designação da Comissão Organizadora Local: até 13/09/2024;

V - definição da ordem de apresentação de monitores/as pela Comissão Organizadora Local: até 04/10/2024;

VI - divulgação de informações sobre o local e dos horários da banca de Primeira etapa pela Comissão Organizadora Local: até 04/10/2024;

VII - data e forma de entrega dos planos de aula e das apresentações dos trabalhos em vídeo, por monitores/as, ao/à Coordenador/a de Monitoria do seu respectivo Departamento ou

Coordenação de Curso: a critério da Comissão Organizadora Local;

VIII - entrega dos planos de aula e das apresentações dos trabalhos em vídeo às Bancas de Avaliação: até 10 dias antes da realização da banca de primeira etapa (até 04/10/2024);

IX - designação e inserção, no Sistema de Monitoria, de Banca Avaliadora para a primeira etapa de cada Executante: até 04/10/2024;

X - designação da Banca Avaliadora para a Segunda Etapa: até 04/10/2024;

XI - digitação dos resultados da primeira etapa de monitores/as bolsistas, no Sistema de Monitoria, e de monitores/as voluntários/as, pelo formulário: até 23:59 horas de 15/10/2024;

XII - envio do vídeo e plano de aula dos/as monitores/as selecionados/as para a segunda etapa, em formulário específico: até 23:59 horas de 15/10/2024;

XIII - envio da justificativa de ausência do/a monitor na XXVI Semana de Monitoria, à DMO/CGDA: até uma semana após a banca.

CAPÍTULO II - DA DIREÇÃO DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 4º A responsabilidade pela organização e execução das atividades relacionadas à primeira etapa da XXVI Semana de Monitoria cabe à Direção da Unidade, que também recebe a incumbência de supervisionar os trabalhos dos demais entes envolvidos nesta etapa.

Art. 5º O/A Diretor/a de Unidade deverá designar, até o dia 13/09/2024, uma Comissão Organizadora Local, composta por, no mínimo, 3 (três) docentes, preferencialmente os/as Coordenadores/as de Monitoria de Departamentos diferentes, e indicar um dos membros como Presidente.

CAPÍTULO III - DO EXECUTANTE

Art. 6º Cada Departamento de Ensino/Coordenação de Curso participante do Programa de Monitoria 2024 deverá selecionar, até 04/10/2024, uma Banca Avaliadora composta por, no mínimo, 3 (três) docentes da UFF e 1 (um) suplente, para avaliar os trabalhos dos/as monitores/as inscritos/as na XXVI Semana de Monitoria.

§ 1º É vedada a participação de docente em banca cujo trabalho que orientou esteja sob avaliação.

§ 2º Podem ser registrados no Sistema de Monitoria até 10 (dez) componentes da Banca Avaliadora para cada Executante.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL

Art. 7º As tarefas necessárias à efetiva realização da primeira etapa da XXVI Semana de Monitoria são de atribuição da Comissão Organizadora Local de cada Unidade, em acordo com os Departamentos, com as Coordenações de Cursos e com a Direção da Unidade, e levando em conta a quantidade de monitores/as e os recursos disponíveis, consistindo em:

I - definir e tornar públicos até o dia 04/10/2024:

a) a ordem de apresentação de monitores/as bolsistas e voluntários/as;

b) o cronograma de arguição da banca;

c) o local onde será realizada a arguição;

II - incluir os/as monitores/as voluntários, inscritos na Semana de Monitoria, no cronograma de arguição da banca;

III - convidar monitores/as, orientadores/as e membros de banca participantes para a sala definida pela Unidade até o dia 04/10/2024;

IV - acompanhar e supervisionar o trabalho das Bancas Avaliadoras de sua Unidade nos dias 14 e 15/10/2024;

V – encaminhar, aos/às Coordenadores/as de Monitoria dos respectivos Departamentos/Coordenações de Curso, as atas com o resultado final das Bancas Avaliadoras para registro no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) logo após o término das avaliações;

VI – o/a Coordenador/a de Monitoria deve digitalizar e enviar as atas assinadas por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/yvdNpo66oqjCjtY3A>, até as 23:59 horas de 15/10/2024; e

VII - divulgar na Unidade e aos/às selecionados/as os nomes dos/as monitores/as indicados/as para a segunda etapa a ser realizada no dia 17/10/2024.

CAPÍTULO V - DO COORDENADOR DE MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO/COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 8º Cabe ao/à Coordenador/a de Monitoria de cada Executante:

I - informar o número e o nome dos/as monitores/as bolsistas e voluntários/as que participarão da primeira etapa da XXVI Semana de Monitoria à Comissão Organizadora Local até 20/09/2024;

II - inserir a composição da Banca Avaliadora no Sistema de Monitoria até 04/10/2024;

III - encaminhar à Banca Avaliadora as planilhas digitais de avaliação, as apresentações dos trabalhos em vídeos e os planos de aula dos/as monitores/as do Departamento de Ensino/Coordenação de Curso do qual é Coordenador de Monitoria até o dia 04/10/2024;

IV - receber a ata, após a divulgação do resultado final da primeira etapa, para registro das notas no Sistema de Monitoria;

V - inserir as notas finais da avaliação dos trabalhos dos/as monitores/as bolsistas no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) até o dia 15/10/2024, até 23:59 horas, com base na ata preenchida pela Banca Avaliadora e encaminhada pela Comissão Organizadora Local ao fim das apresentações;

VI - encaminhar os materiais dos/as monitores/as indicados à segunda etapa, o termo de cessão de direitos de imagem e voz e a ata final da banca pelo formulário: <https://forms.gle/yvdNpo66oqjCjtY3A>, até às 23:59 horas do dia 15/10/2024;

VII - em caso de descumprimento dos incisos V e VI, os/as monitores/as selecionados/as não participarão na 2ª etapa e não receberão os respectivos certificados de participação gerados pelo Sistema de Monitoria.

Art. 9º As Bancas Avaliadoras da segunda etapa da XXVI Semana de Monitoria serão compostas por 3 (três) titulares e 1 (um) suplente, convidados/as pela DMO/CGDA, entre Coordenadores/as de Monitoria dos Executantes participantes do Programa de Monitoria 2024.

§ 1º Os/as Coordenadores/as de Monitoria podem ser substituídos, em caso de

impedimento, na função de que trata o caput, pelo/a Chefe do Departamento ou por outro/a docente indicado/a pelo Executante, por meio de ofício dirigido à DMO/CGDA e enviado por e-mail até 10/10/2024.

§ 2º Cada convidado/a para a segunda etapa será responsável por participar de uma Banca Avaliadora.

§ 3º Em casos excepcionais, a mesma banca poderá ser convidada a participar de uma segunda avaliação.

CAPÍTULO VI - DA BANCA AVALIADORA DA PRIMEIRA ETAPA

Art. 10. Os/as docentes integrantes das Bancas Avaliadoras deverão estar presentes na hora agendada, para emitir o seu parecer e arguir cada um/a dos/as monitores/as do Departamento ou Coordenação a seu encargo.

Parágrafo único. Ao final das arguições, cada professor/a avaliador/a preencherá a planilha de avaliação.

Art. 11. Ao término das apresentações que estarão sob sua responsabilidade, cada Banca Avaliadora apurará a média individual de cada monitor/a arguido/a e assinará a ata dos trabalhos da banca.

§1º As médias da pontuação dos/as monitores/as não podem ser iguais e serão compostas de até duas casas decimais.

§2º Em caso de empate, a banca atribuirá um décimo a mais ao/à monitor/a com maior nota na apresentação do trabalho.

§3º Ao final de seus trabalhos, cada Banca Avaliadora preencherá a ata que será entregue, junto com as planilhas de avaliação, à Comissão Organizadora Local da primeira etapa da XXVI Semana de Monitoria.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE MONITORIA

Art. 12. A responsabilidade pela supervisão da organização e execução dos eventos relacionados à XXVI Semana de Monitoria cabe à Comissão de Monitoria, com suporte fornecido pela DMO/CGDA.

CAPÍTULO VIII - DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 13. Caberá à PROGRAD, por meio da DMO/CGDA, supervisionar os trabalhos da XXVI Semana de Monitoria.

CAPÍTULO IX - DOS CERTIFICADOS DA SEMANA DE MONITORIA

Art. 14. Os Certificados de Apresentação dos/as monitores/as bolsistas e professores/as orientadores/as, assim como os certificados de participação para os membros da banca, estarão disponíveis no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>) depois da inserção das notas pelos/as Coordenadores/as de Monitoria.

§1º Caso os resultados não sejam inseridos, não será possível a emissão dos certificados através do Sistema de Monitoria.

§2º Os/as monitores/as bolsistas, professores/as orientadores/as e membros da banca deverão acessar o Sistema de Monitoria para extrair seus certificados em, pelo menos, 48 horas após a realização da banca.

Art. 15. Os/as monitores/as voluntários/as receberão os certificados, por e-mail, até 30 (trinta) dias após a realização da Semana de Monitoria.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão decididos pela Divisão de Monitoria (DMO/CGDA), ouvida a Comissão de Monitoria da PROGRAD, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Art. 17. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO
Pró-Reitor de Graduação

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.163426/2024-60

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0128000.24.9

PARTÍCIPES: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, com a interveniência administrativa da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: a união de esforços dos PARTÍCIPES para o desenvolvimento do Projeto de PD&I intitulado “método lean thinking para modelagem de limpeza e desmantelamento de plataforma semissubmersível (SS)”.

DATA: 26 de julho de 2024.

PRAZO: 1640 (mil seiscentos e quarenta) dias corridos, a contar da data de sua celebração.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABATTO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e ANDREA DOS SANTOS JULIÃO, Gerente da Água, Efluentes e Resíduos do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello – CENPES - PETROBRAS.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 29/07/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2167781** e o código CRC **E275AEFA**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.161087/2024-87

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e POWERTRAIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e POWERTRAIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (CINCO) anos a partir da sua assinatura

DATA: 07/04/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3457/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Roniedison Ribeiro Bittencourt, Gerente Industrial da POWERTRAIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 19/07/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2153716** e o código CRC **60368470**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.167277/2024-16

INSTRUMENTO: Contrato.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF, a empresa New Dental Care Ltda e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

OBJETO: A realização do estudo prospectivo para avaliação do extrato de chá verde.

DATA: 29/07/2024.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional àUFF – FEC, e FÁBIO JOSÉ BARBOSA BEZERRA, Diretor da New Dental Care Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 29/07/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2167733** e o código CRC **06600296**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.162239/2024-69

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e AROLDO DE SOUZA CATARINA FILHO ME - COLÉGIO MÚLTIPLOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e AROLDO DE SOUZA CATARINA FILHO ME - COLÉGIO MÚLTIPLOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (CINCO) anos a partir da sua assinatura

DATA: 15/04/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3532/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Aroldo de Souza Catarina Filho, Diretor Geral da AROLDO DE SOUZA CATARINA FILHO ME - COLÉGIO MÚLTIPLOS

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 19/07/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2153752** e o código CRC **112DA4ED**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.161542/2024-44

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSOCIAÇÃO AMADA HELENA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSOCIAÇÃO AMADA HELENA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 09/04/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3460/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Tatiana Rott de Oliveira Maffini, Presidente da ASSOCIAÇÃO AMADA HELENA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 19/07/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2153738** e o código CRC **F3317301**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.160350/2024-11

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CASTRO & FIGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CASTRO & FIGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 03/04/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3530/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Marlon da Silva Figueira, Advogado da CASTRO & FIGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 19/07/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2153629** e o código CRC **1C5BF41D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.162945/2024-19

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CENTRO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO COMUNIDADES EM AÇÃO - MULHERES DO SALGUEIRO

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CENTRO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO COMUNIDADES EM AÇÃO - MULHERES DO SALGUEIRO, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 25/04/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3537/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Sonia Maria da Luz Campanatti, Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO COMUNIDADES EM AÇÃO - MULHERES DO SALGUEIRO

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/07/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2155357** e o código CRC **6CDC5933**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.162451/2024-26

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ERM BRASIL LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ERM BRASIL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (CINCO) anos a partir da sua assinatura

DATA: 19/04/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3533/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Sara Maria Agostinho Brandino, HR Transactional Services Manager da ERM BRASIL LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 19/07/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2153757** e o código CRC **3374D082**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.161157/2024-05

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e FARIA, CENDÃO & MAIA ADVOGADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e FARIA, CENDÃO & MAIA ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 07/04/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3458/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Eduardo Faria da Silva Junior, Sócio Gestor de Resolução de Disputas da FARIA, CENDÃO & MAIA ADVOGADOS

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 19/07/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2153722** e o código CRC **4E91AB1D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.162735/2024-12

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e G2C CONTABILIDADE LTDA - ME

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e G2C CONTABILIDADE LTDA - ME, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 19/04/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3536/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Carlos Augusto Haasis Neto e Giselle Confort Bandeira, Sócios Administradores da G2C CONTABILIDADE LTDA - ME

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/07/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2155356** e o código CRC **1E2ACB3A**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.160725/2024-42

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e HARRIS PYE BRASIL LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e HARRIS PYE BRASIL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 07/04/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3454/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Ednamara Miranda Dias de Oliveira, Gerente de RH da HARRIS PYE BRASIL LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 19/07/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2153684** e o código CRC **CCB4DD7A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.163076/2024-31

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO CULTURA EM MOVIMENTO - ICEM

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO CULTURA EM MOVIMENTO - ICEM, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 24/04/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3539/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Alberto Augusto dos Reis Graça, Presidente do INSTITUTO CULTURA EM MOVIMENTO - ICEM

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/07/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2155360** e o código CRC **3BF5A4DA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.162957/2024-35

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO INTERAMERICANO DE FOMENTO À EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA - IFEC

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO INTERAMERICANO DE FOMENTO À EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA - IFEC, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 25/04/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3538/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Raymundo Nery Stelling Junior, Presidente-Chanceler do INSTITUTO INTERAMERICANO DE FOMENTO À EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA - IFEC

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/07/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2155359** e o código CRC **014E1A7B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.162543/2024-14

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO PRESBITERIANO ÁLVARO REIS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO PRESBITERIANO ÁLVARO REIS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 19/04/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3534/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO PRESBITERIANO ÁLVARO REIS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 19/07/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2153763** e o código CRC **D13686EB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.160740/2024-91

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ITEMIZE SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ITEMIZE SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (Cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 07/04/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3455/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Lucas da Silva Souza, Sócio da ITEMIZE SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 19/07/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2153688** e o código CRC **413C8A1D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.160178/2024-03

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e LCR PEREIRA - EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES - AREAL SAARA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e LCR PEREIRA - EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES - AREAL SAARA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 31/03/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3450/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Luiz Carlos Ribeiro Pereira, Presidente da LCR PEREIRA - EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES - AREAL SAARA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 19/07/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2153616** e o código CRC **570EE224**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.161668/2024-19

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e M&T MAYERHOFER E TOLEDO ARQUITETURA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e M&T MAYERHOFER E TOLEDO ARQUITETURA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 09/04/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3461/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Luiz Claudio de Paiva Franco, Sócio Diretor da M&T MAYERHOFER E TOLEDO ARQUITETURA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 19/07/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2153747** e o código CRC **993A3884**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.161471/2024-80

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e NOCCHI ABREU & VASCONCELLOS ADVOCACIA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e NOCCHI ABREU & VASCONCELLOS ADVOCACIA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 09/04/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3459/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Juliana Abreu Vasconcellos, Advogada da NOCCHI ABREU & VASCONCELLOS ADVOCACIA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 19/07/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2153731** e o código CRC **DA31CC72**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.161074/2024-16

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e OPORTUNIDADES ESTUDOS SOCIAIS ESPIRITO SANTO LTDA - OPPEN SOCIAL

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e OPORTUNIDADES ESTUDOS SOCIAIS ESPIRITO SANTO LTDA - OPPEN SOCIAL, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 07/04/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3456/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Andrezza Rosalém Vieira, Co-founder e Co-CEO da OPORTUNIDADES ESTUDOS SOCIAIS ESPIRITO SANTO LTDA - OPPEN SOCIAL

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 19/07/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2153695** e o código CRC **54DAA12B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.160141/2024-77

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e PEREZ & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e PEREZ & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 31/03/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3449/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Vanessa Rodrigues Diniz Aigner, Sócia da PEREZ & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 19/07/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2153567** e o código CRC **8901AB4C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.162691/2024-21

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e AC PLANO DE BENEFICIOS UNIDADE BARRA MANSA LTDA - ASSISTÊNCIA CIDADÃO

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e AC PLANO DE BENEFICIOS UNIDADE BARRA MANSA LTDA - ASSISTÊNCIA CIDADÃO, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 19/04/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3535/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Tarcisio Pinto Caramel, Sócio Administrador da AC PLANO DE BENEFICIOS UNIDADE BARRA MANSA LTDA - ASSISTÊNCIA CIDADÃO

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/07/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2155355** e o código CRC **15A01C8A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.160421/2024-85

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e PRICEWATERHOUSECOOPERS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e PRICEWATERHOUSECOOPERS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 13/04/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3531/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Eliana Jubavicu, Gerente de RH da PRICEWATERHOUSECOOPERS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 19/07/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2153640** e o código CRC **0E9B1D8A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.158995/2024-93

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e R&L CURSOS E TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO LTDA - CLIPPING CACD

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e R&L CURSOS E TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO LTDA - CLIPPING CACD, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 20/03/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3438/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Lucas Rodrigues Pereira, CEO da R&L CURSOS E TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO LTDA - CLIPPING CACD

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 25/07/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2153381** e o código CRC **5A15F313**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.160611/2024-01

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e RAION CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e RAION CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 03/04/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3453/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Eduardo de Oliveira de Mello, Sócio da RAION CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 19/07/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2153661** e o código CRC **4B43FD47**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.160133/2024-21

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e SIMONE TORRES ADVOGADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SIMONE TORRES ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 31/03/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3448/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Simone Faustino Torres Vieira, Sócia Administradora da SIMONE TORRES ADVOGADOS

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 19/07/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2153558** e o código CRC **FA0FC1FC**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.163202/2024-58

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e SIMPLIFIQUE! ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SIMPLIFIQUE! ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 29/04/2024

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3540/2024

ASSINATURAS: José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LEONARDO DIAS DA SILVA, Contador da SIMPLIFIQUE! ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leticia Leao Alves, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/07/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2155361** e o código CRC **CE57725A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.152746/2024-94

INSTRUMENTO: Contrato

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF- FEC e SIN - Sistema de Implante Nacional S.A.

OBJETO: o Curso de Cirurgia em Implantodontia.

DATA: 27 de julho de 2024.

PRAZO: entrará em vigor a partir da assinatura do contrato com vigência até abril de 2025.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF- FEC, GONZALO JAVIER MORALES e WANDERLEY COSTA, Representantes da SIN - SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 29/07/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2168372** e o código CRC **669E9DF3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.011 de 30 de julho de 2024

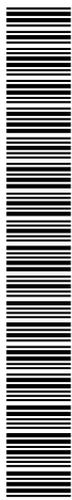
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.152563/2024-79;

RESOLVE:

Art. 1º - **Convalidar** os atos administrativos praticados, durante o período de 01/02/2022 a 06/02/2024 por **RAQUEL NERY CARDOZO**, Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1788662, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, no exercício da função de **Chefe do Departamento de Direito Aplicado**, da Faculdade de Direito. **FG-1**

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401011A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38191-8528 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.1
---------------------	-------